

LLA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 50.620.438/0001-40 - NIRE nº 17300009792

ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
Realizada em 16 de outubro de 2024

I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Assembleia realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024, às 08:00 horas, na sede da companhia, na Avenida Porto Imperial, S/N, jardim America, na cidade de Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: **LILIAN BRITTO MAIA CAVALCANTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, nascida em 05/12/1965, filha de Luiz Maia Leite e Maria Edivan Britto Maia, portadora da cédula de identidade RG nº 1491068, órgão expedidor PC/GO, inscrita no CPF sob nº 380.781.711-53, residente e domiciliada na Avenida Porto Imperial, S/N, Jardim America, na cidade de Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000; **JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, nascido em 23/06/1956, filho de Condocert Cavalcante Pacheco e Edmunda Aires Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 352216, órgão expedidor PC/GO, inscrito no CPF sob nº 229.109.991-49, residente e domiciliado na Avenida Porto Imperial, S/N, Jardim America, na cidade de Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000; **ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, nascida em 08/11/1988, filha de João Lauro Aires Cavalcante e Lilian Britto Maia Cavalcante, portadora da cédula de identidade RG nº 788267, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 021.931.811-52, residente e domiciliada na Orla 14 Avenida Orla, nº 35, Quadra 01, Bloco Único, bairro Graciosa - Orla 14, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.026-005; **LEANDRO MAIA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/05/1992, filho de João Lauro Aires Cavalcante e Lilian Britto Maia Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 788270, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 022.890.261-40, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 2825, Apto 114, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP 01.416-001. Dispensada a convocação formal em razão da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia (§4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76). Na qualidade de assistente jurídico, o advogado **FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B, CPF nº 158.880.818-17, com escritório profissional na Orla - Graciosa, Av. Lo 03, Q. 11, Lote 01, Condomínio Edif. Aguá III, Sala 207, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.026-070.

MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Por aclamação dos presentes foram nomeados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, os acionistas **LILIAN BRITTO MAIA CAVALCANTE** e **JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE**.

II) ORDEM DO DIA: A Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta

pelos seguintes itens: (1) Integralização de bens ao capital social da companhia e alteração do Estatuto Social; (2) Outorga Uxória.

III) DELIBERAÇÕES: **(1)** A Presidente declarou instalada a Assembleia Geral para deliberar sobre a integralização de bens imóveis ao capital social da sociedade por ações, de capital fechado, denominada **LLA PARTICIPAÇÕES S/A**, que será regida pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, e suas alterações.

A Presidente esclareceu que serão integralizadas pela acionista **ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM**, já qualificada, a quantia de 406.479 (quatrocentas e seis mil e quatrocentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas e 406.479 (quatrocentas e seis mil e quatrocentas e setenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 812.958,00 (oitocentos e doze mil e novecentos e cinquenta e oito reais), integralizadas por meio de bem imóvel, conforme lista a seguir e Laudo de Avaliação em anexo III a esta ata:

A Presidente esclareceu que serão integralizadas pelo acionista **LEANDRO MAIA CAVALCANTE**, já qualificado, a quantia de 189.428 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas e 189.428 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentas e vinte e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 378.856,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), integralizadas por meio de bem imóvel, conforme lista a seguir e Laudo de Avaliação em anexo III a esta ata:

A Presidente esclareceu que serão integralizadas pelo acionista **JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE**, já qualificado, a quantia de 14.083 (quatorze mil e oitenta e três) ações ordinárias nominativas e 14.083 (quatorze mil e oitenta e três) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 28.166,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais), integralizadas por meio de bem imóvel, conforme lista a seguir e Laudo de Avaliação em anexo III a esta ata:

Bens integralizados por ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM:

1 - Integralizo o imóvel: Uma área de terreno urbano, situada à Rua Frederico Lemos, no bairro Imperial, na cidade de Porto Nacional - TO, com área de 522,96 m² (quinhentos e vinte e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados) com os limites e confrontações segintes: com frente para o Sul e fundos para o Norte, medindo 37,52 metros pelo lado Oeste, 12,60 metros pelo lado Leste, 18,83 metros pelo lado Norte e 17,00 metros pelo lado Sul. A referida área está localizada no lado ímpar da Rua Frederico Lemos, a 20,90m da esquina Sudeste da Rua Frederico Lemos com a Rua José Pereira de Macedo. Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob nº 21.202. Valor de integralização de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2 - Integralizo o imóvel: Fração ideal de 0,80732%, correspondendo a 29,4302 m² da

área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Apartamento 2403, do condomínio "TERRAÇO URBAN", situado à Avenida Orla, Lote 02-A, da Q 34, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, Na cidade de Palmas - TO, que terá as seguintes confrontações: frente com uso comum e apartamento 2404; fundo com uso comum; lado direito com uso comum; lado esquerdo com uso comum e apartamento 2402. Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, matrícula sob nº 163.281. Valor de integralização 777.958,00 (setecentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Bens integralizados por LEANDRO MAIA CAVALCANTE:

1 - Integralizo o imóvel: Uma Gleba de terras, situada no município de Porto Nacional - TO, denominada FAZENDA MATANÇA, GLEBA C, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 04 DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com área de 61,1218ha (sessenta e um hectares, doze ares e dezoito centiares), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice JRED-M-4608 de coordenadas (Longitude: -48°27'59,849", Latitude: -10°33'15,993" e Altitude: 216,71m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇA, GLEBA B, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 04. DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com o azimute de 155°01' e distância 795,32m até o vértice JRED-M-4604 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,803", Latitude: -10°33'39,456" e Altitude: 196,02m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇA, GLEBA A, PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°41' e 37,31m, até o vértice JRED-P-28135 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,519", Latitude: -10°33'40,442" e Altitude: 196,56m); 180°11' e 18,01m, até o vértice JRED-P-28136 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,521", Latitude: -10°33'41,028" e Altitude: 196,11m); 237°17' e 30,53m, até o vértice JRED-P-28137 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,366", Latitude: -10°33'41,565" e Altitude: 196,01m); 140°32' e 24,87m, até o vértice JRED-P-28138 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,846", Latitude: -10°33'42,190" e Altitude: 195,91m); 212°08' e 23,08m, até o vértice JRED-P-28139 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,250", Latitude: -10°33'42,826" e Altitude: 196,24m); 174°59' e 21,62m, até o vértice JRED-P-28140 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,188", Latitude: -10°33'43,527" e Altitude: 197,23m); 198°07' e 16,04m, até o vértice JRED-P-28141 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,352", Latitude: -10°33'44,023" e Altitude: 196,5m); 249°40' e 30,15m, até o vértice JRED-P-28142 de coordenadas (Longitude: -48°27'51,282", Latitude: -10°33'44,364" e Altitude: 196,36m); 261°43' e 41,17m, até o vértice JRED-P-28143 de coordenadas (Longitude: -48°27'52,622", Latitude: -10°33'44,557" e Altitude: 196,76m); 275°56' e 23,75m, até o vértice JRED-P-28144 de coordenadas (Longitude: -48°27'53,399", Latitude: -10°33'44,477" e Altitude: 196,33m); 284°56' e 31,81m, até o vértice JRED-P-28145 de coordenadas (Longitude: -48°27'54,410" Latitude: -10°33'44,210" e Altitude: 196,26m); 272°23' e 24,28m, até o vértice JRED-P-28146 de coordenadas (Longitude: -48°27'55,208", Latitude: -10°33'44,177" e Altitude: 196,33m); 226°52' e 22,2m, até o vértice JRED-P-28147 de coordenadas (Longitude: -48°27'55,741", Latitude: -10°33'44,671" e Altitude: 195,82m); 256°04' e

44,82m, até o vértice JRED-P-28148 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'57,172''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45,022''$ e Altitude: 197,64m); $264^{\circ}22'$ e 41,95m, até o vértice JRED-P-28149 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'58,545''$ Latitude: $-10^{\circ}33'45,156''$ e Altitude: 196,7m); $283^{\circ}35'$ e 44,73m, até o vértice JRED-P-28150 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'59,975''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,814''$ e Altitude: 196,42m); $276^{\circ}42'$ e 48,43m, até o vértice JRED-P-28151 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'01,557''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,630''$ e Altitude: 196,42m); $232^{\circ}13'$ e 49,7m, até o vértice JRED-P-28152 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'02,849''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45,621''$ e Altitude: 195,95m); $326^{\circ}05'$ e 41,47m, até o vértice JRED-P-28153 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'03,610''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,501''$ e Altitude: 196,66m); $321^{\circ}17'$ e 31,7m, até o vértice JRED-P-28154 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'04,262''$, Latitude: $-10^{\circ}33'43,696''$ e Altitude: 196,04m); $235^{\circ}15'$ e 33,7m, até o vértice JRED-P-28155 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'05,173''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,321''$ e Altitude: 196,47m); $255^{\circ}20'$ e 54,15m, até o vértice JRED-P-28156 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'06,896''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,767''$ e Altitude: 196,22m); $213^{\circ}52'$ e 28,79m, até o vértice JRED-P-28157 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'07,424''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45,545''$ e Altitude: 196,48m); $244^{\circ}29'$ e 39,31m, até o vértice JRED-P-28158 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,591''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,096''$ e Altitude: 196,34m); $259^{\circ}24'$ e 30,74m, até o vértice JRED-P-28159 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'09,585''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,280''$ e Altitude: 196,67m); $258^{\circ}39'$ e 36,87m, até o vértice JRED-P-28160 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'10,774''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,516''$ e Altitude: 195,18m); $281^{\circ}52'$ e 35,08m, até o vértice JRED-P-28161 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'11,903''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,281''$ e Altitude: 195,83m); $349^{\circ}36'$ e 33,89m, até o vértice JRED-P-28162 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'12,104''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45,196''$ e Altitude: 196,53m); $08^{\circ}32'$ e 40,92m, até o vértice JRED-P-28163 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'11,904''$, Latitude: $-10^{\circ}33'43,879''$ e Altitude: 196,43m); $30^{\circ}39'$ e 38,51m, até o vértice JRED-P-28164 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'11,258''$ Latitude: $-10^{\circ}33'42,801''$ e Altitude: 199,71m); $36^{\circ}59'$ e 49,36m, até o vértice JRED-P-28165 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'10,281''$, Latitude: $-10^{\circ}33'41,518''$ e Altitude: 196,32m); $59^{\circ}12'$ e 41,48m, até o vértice JRED-P-28166 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'09,109''$, Latitude: $-10^{\circ}33'40,827''$ e Altitude: 196,09m); $28^{\circ}24'$ e 53,48m até o vértice JRED-P-28167 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,272''$, Latitude: $-10^{\circ}33'39,296'$ e Altitude: 195,9m); $349^{\circ}55'$ e 46,72m, até o vértice JRED-P-28168 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,541''$, Latitude: $-10^{\circ}33'37,799''$ e Altitude: 195,99m); $356^{\circ}02'$ e 21,62m, até o vértice JRED-P-28169 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,590''$, Latitude: $-10^{\circ}33'37,097''$ e Altitude: 196,2m); $326^{\circ}13'$ e 33,64m, até o vértice JRED-P-28170 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'09,205''$, Latitude: $-10^{\circ}33'36,187''$ e Altitude: 197,27m); $302^{\circ}42'$ e 41,51m, até o vértice JRED-P-28171 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'10,354''$, Latitude: $10^{\circ}33'35,457''$ e Altitude: 197,72m); $290^{\circ}32'$ e 45,1m, até o vértice JRED-P-28172 de coordenadas (Longitude: $48^{\circ}28'11,743''$, Latitude: $-10^{\circ}33'34,942''$ e Altitude: 196,52m); $327^{\circ}52'$ e 37,11m, até o vértice JRED-P-28173 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'12,392''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,919''$ e Altitude: 196,91m); $289^{\circ}48'$ e 48,05m, até o vértice JRED-P-28174 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'13,879''$ Latitude: $-10^{\circ}33'33,389''$ e Altitude: 196,49m); $253^{\circ}15'$ e 30,61m, até o vértice JRED-P-28175 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'14,843''$,

Latitude: $-10^{\circ}33'33,676''$ e Altitude: 196,23m); $358^{\circ}09'$ e 49,4m, até o vértice JRED-P-28191 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'14,895''$, Latitude: $-10^{\circ}33'32,069''$ e Altitude: 196,21m); $358^{\circ}54'$ e 48,03m, até o vértice JRED-P-28192 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'14,925''$, Latitude: $-10^{\circ}33'30,506''$ e Altitude: 196,09m); $310^{\circ}31'$ e 15,8m, até o vértice JRED-P-28194 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'15,320''$, Latitude: $-10^{\circ}33'30,172''$ e Altitude: 196,31m); $350^{\circ}49'$ e 46,13m, até o vértice JRED-P-28195 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'15,562''$, Latitude: $-10^{\circ}33'28,690''$ e Altitude: 196,96m); $283^{\circ}00'$ e 26,34m, até o vértice JRED-P-28196 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,406''$, Latitude: $-10^{\circ}33'28,497''$ e Altitude: 196,38m); $339^{\circ}49'$ e 26,09m, até o vértice JRED-P-28197 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,702''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,700''$ e Altitude: 196,85m); $355^{\circ}13'$ e 47,05m, até o vértice JRED-P-28198 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,831''$, Latitude: $-10^{\circ}33'26,174''$ e Altitude: 197,23m); $290^{\circ}38'$ e 11,86m, até o vértice JRED-P-28199 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'17,196''$, Latitude: $-10^{\circ}33'26,038''$ e Altitude: 197,83m); $175^{\circ}03'$ e 40,19m, até o vértice JRED-P-28200 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'17,082''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,341''$ e Altitude: 197,03m); $173^{\circ}26'$ e 42,84m, até o vértice JRED-P-28201 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,921''$, Latitude: $-10^{\circ}33'28,726''$ e Altitude: 196,31m); $132^{\circ}05'$ e 29,33m, até o vértice JRED-P-28202 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,205''$, Latitude: $-10^{\circ}33'29,366''$ e Altitude: 196,59m); $159^{\circ}39'$ e 44,79m, até o vértice JRED-P-28203 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'15,693''$, Latitude: $-10^{\circ}33'30,733''$ e Altitude: 196,40m); $191^{\circ}34'$ e 46,39m, até o vértice JRED-P-28176 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'15,999''$, Latitude: $-10^{\circ}33'32,212''$ e Altitude: 196,02m); $225^{\circ}17'$ e 38,04m, até o vértice JRED-P-28177 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,888''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,083''$ e Altitude: 196,02m); $241^{\circ}37'$ e 29,48m, até o vértice JRED-P-28178 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'17,741''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,539''$ e Altitude: 196,0m); $250^{\circ}18'$ e 30,9m, até o vértice JRED-P-28179 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'18,698''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,878''$ e Altitude: 196,46m); $252^{\circ}43'$ e 28,24m, até o vértice JRED-P-28180 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'19,585''$, Latitude: $-10^{\circ}33'34,151''$ e Altitude: 196,25m); $252^{\circ}02'$ e 54,59m, até o vértice JRED-P-28181 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'21,293''$, Latitude: $-10^{\circ}33'34,699''$ e Altitude: 196,61m); $241^{\circ}53'$ e 42,98m, até o vértice JRED-P-28182 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'22,540''$, Latitude: $-10^{\circ}33'35,358''$ e Altitude: 196,34m); $257^{\circ}07'$ e 47,18m, até o vértice JRED-P-28183 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'24,053''$, Latitude: $-10^{\circ}33'35,700''$ e Altitude: 196,34m); $262^{\circ}58'$ e 45,24m, até o vértice JRED-P-28184 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'25,530''$, Latitude: $-10^{\circ}33'35,880''$ e Altitude: 196,06m); $278^{\circ}41'$ e 46,96m, até o vértice JRED-P-28185 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'27,057''$, Latitude: $-10^{\circ}33'35,649''$ e Altitude: 195,96m); $221^{\circ}02'$ e 27,5m, até o vértice JRED-P-28186 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'27,651''$, Latitude: $-10^{\circ}33'36,324''$ e Altitude: 196,15m); $250^{\circ}06'$ e 23,93m, até o vértice JRED-P-28187 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'28,391''$, Latitude: $-10^{\circ}33'36,589''$ e Altitude: 196,11m); $219^{\circ}26'$ e 47,66m, até o vértice JRED-P-28188 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'29,387''$, Latitude: $-10^{\circ}33'37,787''$ e Altitude: 196,51m); $251^{\circ}10'$ e 39,22m, até o vértice JRED-P-28189 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'30,608''$, Latitude: $-10^{\circ}33'38,199''$ e Altitude: 196,34m); $244^{\circ}32'$ e 22,16m, até o vértice JRED-P-28190 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'31,266''$, Latitude: $-10^{\circ}33'38,509''$ e Altitude: 197,81m); $225^{\circ}55'$ e 5,04m, até o vértice FDU-M-

1134 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'31,385''$, Latitude: $-10^{\circ}33'38,623''$ e Altitude: 195,263m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 1105 - LOTE 05, NA FAZENDA MATANÇÁ, DENOMINADO BARREIRO, com o azimute de $334^{\circ}25'$ e distância 210,73m até o vértice AAC-M-F675 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'34,378''$, Latitude: $-10^{\circ}33'32,437''$ e Altitude: 219,979m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 33233 - LOTE N° 02A-02, DO LOTEAMENTO RETIRO OU MATANÇÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: $64^{\circ}08'$ e 587,8m, até o vértice FDU-M-1135 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,981''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,092''$ e Altitude: 196,989m); $66^{\circ}57'$ e 6,67m, até o vértice FDU-M-1136 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16,779''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,007''$ e Altitude: 197,231m); $65^{\circ}11'$ e 94,46m, até o vértice FDU-M-1283 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'13,959''$, Latitude: $-10^{\circ}33'22,717''$ e Altitude: 220,738m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101.609 - FAZENDA MATANÇÁ III, LOTE N° 02/02(PARTE), DO LOTEAMENTO RETIRO OU MATANÇÁ, com o azimute de $64^{\circ}17'$ e distância 476,15m até o vértice JRED-M-4608 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'59,849''$, Latitude: $-10^{\circ}33'15,993''$ e Altitude: 216,71m); vértice inicial do perímetro externo. Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob n° 113.329. Valor de integralização de R\$ 378.856,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Bens integralizados por JOAO LAURO AIRES CAVALCANTE:

1 - Integralizo o imóvel: UMA Gleba de terras B, situada no município de Porto Nacional - TO, denominada FAZENDA MATANÇÁ, GLEBA B, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE N° 04 DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇÁ, com área de 165,7908ha (cento e sessenta e cinco hectares, setenta e nove ares e oito centiares), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice FDU-M-1137 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'09,978''$, Latitude: $-10^{\circ}32'52,217''$ e Altitude: 196,36m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇÁ, GLEBA A, PARTE REMANESCENTE DO LOTE N° 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: $96^{\circ}17'$ e 19,36m, até o vértice JRED-P-28036 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'09,345''$, Latitude: $-10^{\circ}32'52,286''$ e Altitude: 196,11m); $122^{\circ}42'$ e 29,92m, até o vértice JRED-P-28037 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'08,517''$, Latitude: $-10^{\circ}32'52,812''$ e Altitude: 196,25m); $131^{\circ}05'$ e 46,19m, até o vértice JRED-P-28038 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'07,372''$, Latitude: $-10^{\circ}32'53,800''$ e Altitude: 196,1m); $142^{\circ}16'$ e 57,38m, até o vértice JRED-P-28039 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'06,217''$, Latitude: $-10^{\circ}32'55,277''$ e Altitude: 195,99m); $140^{\circ}40'$ e 56,61m, até o vértice JRED-P-28040 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'05,037''$, Latitude: $-10^{\circ}32'56,702''$ e Altitude: 196,04m); $156^{\circ}04'$ e 45,75m, até o vértice JRED-P-28041 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'04,427''$, Latitude: $-10^{\circ}32'58,063''$ e Altitude: 195,93m); $159^{\circ}38'$ e 52,34m, até o vértice JRED-P-28042 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'03,828''$, Latitude: $-10^{\circ}32'59,660''$ e Altitude: 196,05m); $154^{\circ}38'$ e 49,78m, até o vértice JRED-P-28043 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'03,127''$, Latitude: $-10^{\circ}33'01,124''$ e Altitude: 196,08m); $166^{\circ}34'$ e 54,21m, até o vértice JRED-P-28044 de coordenadas (Longitude:

-48°27'02,713", Latitude: -10°33'02,840" e Altitude: 196,19m); 164°34' e 46,63m, até o vértice JRED-P-28045 de coordenadas (Longitude: -48°27'02,305", Latitude: -10°33'04,303" e Altitude: 196,06m); 167°22' e 49,78m, até o vértice JRED-P-28046 de coordenadas (Longitude: -48°27'01,947", Latitude: -10°33'05,884" e Altitude: 196,02m); 165°53' e 50,63m, até o vértice JRED-P-28047 de coordenadas (Longitude: -48°27'01,541", Latitude: -10°33'07,482" e Altitude: 196,33m); 147°37' e 43,33m, até o vértice JRED-P-28048 de coordenadas (Longitude: -48°27'00,778", Latitude: -10°33'08,673" e Altitude: 196,19m); 143°47' e 36,33m, até o vértice JRED-P-28049 de coordenadas (Longitude: -48°27'00,072", Latitude: -10°33'09,627" e Altitude: 196,18m); 161°33' e 49,69m, até o vértice JRED-P-28050 de coordenadas (Longitude: -48°26'59,555", Latitude: -10°33'11,161" e Altitude: 196,2m); 168°27' e 38,6m, até o vértice JRED-P-28051 de coordenadas (Longitude: -48°26'59,301", Latitude: -10°33'12,392" e Altitude: 196,11m); 173°46' e 50,23m, até o vértice JRED-P-28052 de coordenadas (Longitude: -48°26'59,122", Latitude: -10°33'14,017" e Altitude: 195,97m); 169°40' e 50,06m, até o vértice JRED-P-28053 de coordenadas (Longitude: -48°26'58,827", Latitude: -10°33'15,620" e Altitude: 196,08m); 163°04' e 47,73m, até o vértice JRED-P-28054 de coordenadas (Longitude: -48°26'58,370", Latitude: -10°33'17,106" e Altitude: 196,22m); 157°50' e 47,97m, até o vértice JRED-P-28055 de coordenadas (Longitude: -48°26'57,775", Latitude: -10°33'18,552" e Altitude: 196,17m); 155°24' e 49,3m, até o vértice JRED-P-28056 de coordenadas (Longitude: -48°26'57,100", Latitude: -10°33'20,011" e Altitude: 196,24m); 152°09' e 47,05m, até o vértice JRED-P-28057 de coordenadas (Longitude: -48°26'56,377", Latitude: -10°33'21,365" e Altitude: 196,21m); 154°09' e 48,89m, até o vértice JRED-P-28058 de coordenadas (Longitude: -48°26'55,676", Latitude: -10°33'22,797" e Altitude: 196,1m); 161°59' e 50,05m, até o vértice JRED-P-28059 de coordenadas (Longitude: -48°26'55,167", Latitude: -10°33'24,346" e Altitude: 196,08m); 170°34' e 47,31m, até o vértice JRED-P-28060 de coordenadas (Longitude: -48°26'54,912", Latitude: -10°33'25,865" e Altitude: 196,12m); 177°45' e 47,45m, até o vértice JRED-P-28061 de coordenadas (Longitude: -48°26'54,851", Latitude: -10°33'27,408" e Altitude: 196,15m); 187°35' e 40,98m, até o vértice JRED-P-28062 de coordenadas (Longitude: -48°26'55,029", Latitude: -10°33'28,730" e Altitude: 196,13m); 225°19' e 31,94m, até o vértice JRED-P-28063 de coordenadas (Longitude: -48°26'55,776", Latitude: -10°33'29,461" e Altitude: 196,12m); 283°16' e 50,98m, até o vértice JRED-P-28064 de coordenadas (Longitude: -48°26'57,408", Latitude: -10°33'29,080" e Altitude: 196,22m); 277°30' e 48,64m, até o vértice JRED-P-28065 de coordenadas (Longitude: -48°26'58,994", Latitude: -10°33'28,873" e Altitude: 196,23m); 299°49' e 32,38m, até o vértice JRED-P-28066 de coordenadas (Longitude: -48°26'59,918", Latitude: -10°33'28,349" e Altitude: 196,15m); 318°22' e 44,63m, até o vértice JRED-P-28067 de coordenadas (Longitude: -48°27'00,893", Latitude: -10°33'27,263" e Altitude: 196,2m); 291°43' e 47,75m, até o vértice JRED-P-28068 de coordenadas (Longitude: -48°27'02,352", Latitude: -10°33'26,688" e Altitude: 196,25m); 281°09' e 50,33m, até o vértice JRED-P-28069 de coordenadas (Longitude: -48°27'03,976", Latitude: -10°33'26,371" e Altitude: 196,19m); 274°59' e 47,03m, até o vértice JRED-P-28070 de coordenadas (Longitude: -48°27'05,517", Latitude: -10°33'26,238" e Altitude: 196,23m); 290°52' e 47,44m, até o vértice JRED-P-28071 de coordenadas (Longitude: -48°27'06,975", Latitude: -10°33'25,688" e Altitude: 196,2m); 276°26' e 31,21m, até o

vértice JRED-P-28072 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'07,995''$, Latitude: $-10^{\circ}33'25,574''$ e Altitude: 196,21m); $305^{\circ}21'$ e 49,92m, até o vértice JRED-P-28073 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'09,334''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,634''$ e Altitude: 196,1m); $319^{\circ}25'$ e 39,16m, até o vértice JRED-P-28074 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'10,172''$, Latitude: $-10^{\circ}33'23,666''$ e Altitude: 196,26m); $288^{\circ}01'$ e 50,36m, até o vértice JRED-P-28075 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'11,747''$, Latitude: $-10^{\circ}33'23,159''$ e Altitude: 196,2m); $279^{\circ}22'$ e 32,66m, até o vértice JRED-P-28076 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'12,807''$, Latitude: $-10^{\circ}33'22,986''$ e Altitude: 196,02m); $277^{\circ}52'$ e 27,38m, até o vértice JRED-P-28077 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'13,699''$, Latitude: $-10^{\circ}33'22,864''$ e Altitude: 196,02m); $246^{\circ}07'$ e 32,95m, até o vértice JRED-P-28078 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'14,690''$, Latitude: $-10^{\circ}33'23,298''$ e Altitude: 195,94m); $257^{\circ}35'$ e 51,58m, até o vértice JRED-P-28079 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'16,347''$, Latitude: $-10^{\circ}33'23,659''$ e Altitude: 196,3m); $241^{\circ}02'$ e 52,05m, até o vértice JRED-P-28080 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'17,845''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,479''$ e Altitude: 196,13m); $244^{\circ}06'$ e 14,5m, até o vértice JRED-P-28081 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'18,274''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,685''$ e Altitude: 196,13m); $290^{\circ}23'$ e 42,23m, até o vértice JRED-P-28082 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'19,576''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,206''$ e Altitude: 196,25m); $236^{\circ}45'$ e 20,29m, até o vértice JRED-P-28083 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'20,134''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,568''$ e Altitude: 196,22m); $163^{\circ}37'$ e 34,94m, até o vértice JRED-P-28084 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'19,810''$, Latitude: $-10^{\circ}33'25,659''$ e Altitude: 196,11m); $205^{\circ}42'$ e 46,11m, até o vértice JRED-P-28085 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'20,468''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,011''$ e Altitude: 196,13m); $248^{\circ}27'$ e 37,59m, até o vértice JRED-P-28086 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'21,618''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,460''$ e Altitude: 195,95m); $273^{\circ}42'$ e 28,55m, até o vértice JRED-P-28087 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'22,555''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,400''$ e Altitude: 196,04m); $247^{\circ}01'$ e 22,19m, até o vértice JRED-P-28088 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'23,227''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,682''$ e Altitude: 196,05m); $182^{\circ}51'$ e 38,49m, até o vértice JRED-P-28089 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'23,290''$, Latitude: $-10^{\circ}33'28,933''$ e Altitude: 196,15m); $202^{\circ}44'$ e 38,68m, até o vértice JRED-P-28090 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'23,782''$, Latitude: $-10^{\circ}33'30,094''$ e Altitude: 196,22m); $208^{\circ}37'$ e 29,26m, até o vértice JRED-P-28091 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'24,243''$, Latitude: $-10^{\circ}33'30,930''$ e Altitude: 196,02m); $310^{\circ}39'$ e 35,19m, até o vértice JRED-P-28092 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'25,121''$, Latitude: $-10^{\circ}33'30,184''$ e Altitude: 196,13m); $233^{\circ}21'$ e 19,36m, até o vértice JRED-P-28093 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'25,632''$, Latitude: $-10^{\circ}33'30,560''$ e Altitude: 196,63m); $151^{\circ}19'$ e 21,22m, até o vértice JRED-P-28094 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'25,297''$, Latitude: $-10^{\circ}33'31,166''$ e Altitude: 196,59m); $174^{\circ}09'$ e 34,01m, até o vértice JRED-P-28095 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'25,183''$, Latitude: $-10^{\circ}33'32,267''$ e Altitude: 196,25m); $258^{\circ}48'$ e 23,74m, até o vértice JRED-P-28096 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'25,949''$, Latitude: $-10^{\circ}33'32,417''$ e Altitude: 196,41m); $180^{\circ}38'$ e 27,13m, até o vértice JRED-P-28097 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'25,959''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,300''$ e Altitude: 196,38m); $114^{\circ}57'$ e 22,57m, até o vértice JRED-P-28098 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'25,286''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,610''$ e Altitude: 196,13m); $219^{\circ}31'$ e 57,32m, até o vértice JRED-P-28099 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'26,486''$, Latitude: -

10°33'35,049" e Altitude: 196,92m); 239°31' e 33,93m, até o vértice JRED-P-28100 de coordenadas (Longitude: - 48°27'27,448", Latitude: -10°33'35,609" e Altitude: 197,21m); 229°52' e 34,71m, até o vértice JRED-P-28101 de coordenadas (Longitude: -48°27'28,321", Latitude: -10°33'36,337" e Altitude: 197,28m); 264°52' e 65,05m, até o vértice JRED-P-28104 de coordenadas (Longitude: -48°27'30,452", Latitude: - 10°33'36,526" e Altitude: 197,38m); 236°35' e 25,06m, até o vértice JRED-P-28105 de coordenadas (Longitude: -48°27'31,140", Latitude: -10°33'36,975" e Altitude: 196,98m); 146°46' e 20,97m, até o vértice JRED-P-28106 de coordenadas (Longitude: -48°27'30,762", Latitude: -10°33'37,546" e Altitude: 196,58m); 84°37' e 31,85m, até o vértice JRED-P-28103 de coordenadas (Longitude: -48°27'29,719", Latitude: - 10°33'37,449" e Altitude: 196,39m); 82°45' e 18,02m, até o vértice JRED-P-28102 de coordenadas (Longitude: -48°27'29,131", Latitude: -10°33'37,375" e Altitude: 196,46m); 220°46' e 51,25m, até o vértice JRED-P-28107 de coordenadas (Longitude: -48°27'30,232", Latitude: -10°33'38,638" e Altitude: 196,23m); 226°39' e 53,22m, até o vértice JRED-P-28108 de coordenadas (Longitude: -48°27'31,505", Latitude: - 10°33'39,827" e Altitude: 196,65m); 246°34' e 26,28m, até o vértice JRED-P-28109 de coordenadas (Longitude: - 48°27'32,298", Latitude: -10°33'40,167" e Altitude: 196,19m); 301°28' e 46,73m, até o vértice JRED-P-28110 de coordenadas (Longitude: -48°27'33,609", Latitude: -10°33'39,373" e Altitude: 197,45m); 170°42' e 24,29m, até o vértice JRED-P-28111 de coordenadas (Longitude: -48°27'33,480", Latitude: - 10°33'40,153" e Altitude: 196,39m); 219°05' e 25,93m, até o vértice JRED-P-28112 de coordenadas (Longitude: -48°27'34,018", Latitude: -10°33'40,808" e Altitude: 196,78m); 227°20' e 49,15m, até o vértice JRED-P-28113 de coordenadas (Longitude: -48°27'35,207", Latitude: -10°33'41,892" e Altitude: 196,6m); 239°16' e 39,68m, até o vértice JRED-P-28114 de coordenadas (Longitude: -48°27'36,329", Latitude: - 10°33'42,552" e Altitude: 196,79m); 253°34' e 31,63m, até o vértice JRED-P-28115 de coordenadas (Longitude: -48°27'37,327", Latitude: -10°33'42,843" e Altitude: 196,45m); 310°24' e 28,63m, até o vértice JRED-P-28116 de coordenadas (Longitude: -48°27'38,044", Latitude: -10°33'42,239" e Altitude: 196,83m); 195°26' e 40,77m, até o vértice JRED-P-28117 de coordenadas (Longitude: -48°27'38,401", Latitude: - 10°33'43,518" e Altitude: 196,24m); 232°50' e 20,45m, até o vértice JRED-P-28118 de coordenadas (Longitude: - 48°27'38,937", Latitude: -10°33'43,920" e Altitude: 197,21m); 270°06' e 45,82m, até o vértice JRED-P-28119 de coordenadas (Longitude: -48°27'40,444", Latitude: -10°33'43,917" e Altitude: 196,53m); 261°59' e 30,21m, até o vértice JRED-P-28120 de coordenadas (Longitude: -48°27'41,428", Latitude: - 10°33'44,054" e Altitude: 198,89m); 288°52' e 47,49m, até o vértice JRED-P-28121 de coordenadas (Longitude: -48°27'42,906", Latitude: -10°33'43,554" e Altitude: 199,18m); 293°14' e 49,43m, até o vértice JRED-P-28122 de coordenadas (Longitude: -48°27'44,400", Latitude: -10°33'42,919" e Altitude: 196,68m); 334°41' e 13,15m, até o vértice JRED-P-28123 de coordenadas (Longitude: -48°27'44,585", Latitude: - 10°33'42,532" e Altitude: 196,6m); 46°58' e 30,98m, até o vértice JRED-P-28124 de coordenadas (Longitude: -48°27'43,840", Latitude: -10°33'41,844" e Altitude: 197,57m); 18°25' e 26,94m, até o vértice JRED-P-28125 de coordenadas (Longitude: -48°27'43,560", Latitude: -10°33'41,012" e Altitude: 196,68m); 242°12' e 43,51m, até o vértice JRED-P-28126 de coordenadas (Longitude: -48°27'44,826", Latitude: - 10°33'41,672" e Altitude: 196,14m); 248°52' e 37,16m, até o vértice JRED-P-28127 de

coordenadas (Longitude: - 48°27'45,966", Latitude: -10°33'42,108" e Altitude: 196,54m); 208°41' e 17,16m, até o vértice JRED-P-28128 de coordenadas (Longitude: -48°27'46,237", Latitude: -10°33'42,598" e Altitude: 196,45m); 240°00' e 50,34m, até o vértice JRED-P-28129 de coordenadas (Longitude: -48°27'47,671", Latitude: -10°33'43,417" e Altitude: 196,33m); 280°40' e 28,03m, até o vértice JRED-P-28130 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,577", Latitude: -10°33'43,248" e Altitude: 196,41m); 321°58' e 23,6m, até o vértice JRED-P-28131 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,055", Latitude: -10°33'42,643" e Altitude: 196,47m); 12°43' e 42,9m, até o vértice JRED-P-28132 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,744", Latitude: -10°33'41,281" e Altitude: 196,15m); 359°13' e 38,32m, até o vértice JRED-P-28133 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,761", Latitude: -10°33'40,034" e Altitude: 196,29m); 355°53' e 17,81m, até o vértice JRED-M-4604 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,803", Latitude: -10°33'39,456" e Altitude: 196,02m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇA, GLEBA B, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com o azimute de 335°01' e distância 795,32m até o vértice JRED-M-4608 de coordenadas (Longitude: -48°27'59,849", Latitude: -10°33'15,993" e Altitude: 216,71m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101609 - FAZENDA MATANÇA III, LOTE Nº 02/02(PARTE), DO LOTEAMENTO RETIRO OU MATANÇA, com o azimute de 64°16' e distância 1683,08m até o vértice FDU-M-1137 de coordenadas (Longitude: -48°27'09,978", Latitude: -10°32'52,217" e Altitude: 196,36m); vértice inicial do perímetro externo." Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob nº 113.332. Valor de integralização R\$ 15.254,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

2- Integralizo o imóvel: UMA Gleba de terras, situada no município de Porto Nacional-TO, denominada FAZENDA MATANÇA, GLEBA D, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 04 DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com área de 140,3335ha (cento e quarenta hectares, trinta e três ares e trinta e cinco centiares), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JRED-P-28210 de coordenadas (Longitude: -48°28'22.713", Latitude: -10°33'42.809" e altitude 195,82m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.763-9, Matrícula: 101618, FAZENDA MATANÇA, GLEBA A, PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°44' e distância 45,98m, até o vértice JRED-P-28211 de coordenadas (Longitude: -48°28'21.517", Latitude: -10°33'43.725" e altitude 195,88m); 173°53' e 40,33, até o vértice JRED-P-28212 de coordenadas (Longitude: -48°28'21.376", Latitude: -10°33'45.030" e altitude 196,05m); 167°10' e 44,65m, até o vértice JRED-M4958, de coordenadas (Longitude: -48°28'21.050", Latitude: -10°33'46.447" e altitude 195,83m); 195°12' e 159,31, até o vértice JRED-M-4953 de coordenadas (Longitude: -48°28'22.425", Latitude: -10°33'51.450" e altitude 200,71m); 143°09' e 228,87, até o vértice JRED-M-4950 de coordenadas (Longitude: -48°28'17.911", Latitude: -10°33'57.411" e altitude 201,58m); 90°13' e 546,30, até o vértice JRED-M-4951 de coordenadas (Longitude: -48°27'59.942", Latitude: -10°33'57.479" e altitude 199,75m); 18°40' e 124,48m, até o vértice JRED-M-4959, de coordenadas

(Longitude: $-48^{\circ}27'58.631''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.641''$ e altitude 196,16m); $64^{\circ}42'$ e $40,85$, até o vértice JRED-P-28235 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'57.416''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.073''$ e altitude 196,07m); $78^{\circ}28'$ e $36,15$, até o vértice JRED-P-28236 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'56.251''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.838''$ e altitude 195,99m); $112^{\circ}01'$ e $25,32$, até o vértice JRED-P-28237 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'55.479''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.147''$ e altitude 195,86m); $176^{\circ}49'$ e $42,78$, até o vértice JRED-P-28238 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'55.401''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.537''$ e altitude 196,10m); $160^{\circ}48'$ e $37,19$, até o vértice JRED-P-28239 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'54.999''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.680''$ e altitude 196,20m); $57^{\circ}08'$ e $43,83$, até o vértice JRED-P-28240 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'53.788''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.906''$ e altitude 196,33m); $47^{\circ}26'$ e $47,88$, até o vértice JRED-P-28241 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'52.628''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.852''$ e altitude 196,01m); $68^{\circ}53'$ e $41,81$, até o vértice JRED-P-28242 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'51.345''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.362''$ e altitude 196,02m); $104^{\circ}50'$ e $46,80$, até o vértice JRED-P-28243 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'49.857''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.752''$ e altitude 196,01m); $113^{\circ}33'$ e $41,36$, até o vértice JRED-P-28244 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'48.610''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.290''$ e altitude 196,13m); $124^{\circ}27'$ e $47,52$, até o vértice JRED-P-28245 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'47.321''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.165''$ e altitude 196,23m); $119^{\circ}03'$ e $45,80$, até o vértice JRED-P-28246 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'46.004''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.889''$ e altitude 196,25m); $143^{\circ}25'$ e $25,87$, até o vértice JRED-P-28247 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'45.497''$, Latitude: $-10^{\circ}33'56.565''$ e altitude 196,31m); $142^{\circ}54'$ e $30,35$, até o vértice JRED-P-28248 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'44.895''$, Latitude: $-10^{\circ}33'57.353''$ e altitude 196,54m); $88^{\circ}59'$ e $45,34$, até o vértice JRED-P-28249 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'43.404''$, Latitude: $-10^{\circ}33'57.327''$ e altitude 196,14m); $63^{\circ}20'$ e $26,84$, até o vértice JRED-P-28250 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'42.615''$, Latitude: $-10^{\circ}33'56.935''$ e altitude 196,28m); $40^{\circ}41'$ e $39,07$, até o vértice JRED-P-28251 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'41.777''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.971''$ e altitude 196,16m); $26^{\circ}33'$ e $43,86$, até o vértice JRED-P-28252 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'41.132''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.694''$ e altitude 196,00m); $42^{\circ}22'$ e $31,49$, até o vértice JRED-P-28253 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'40.434''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.937''$ e altitude 196,00m); $36^{\circ}24'$ e $41,80$, até o vértice JRED-P-28254 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'39.618''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.842''$ e altitude 196,00m); $47^{\circ}55'$ e $46,82$, até o vértice JRED-P-28255 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'38.475''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.821''$ e altitude 196,22m); $77^{\circ}17'$ e $49,02$, até o vértice JRED-P-28256 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'36.902''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.470''$ e altitude 196,00m); $153^{\circ}40'$ e $18,79$, até o vértice JRED-P-28257 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'36.628''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.018''$ e altitude 196,25m); $59^{\circ}37'$ e $30,87$, até o vértice JRED-P-28258 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'35.752''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.510''$ e altitude 196,22m); $94^{\circ}50'$ e $45,19$, até o vértice JRED-P-28259 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'34.271''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.634''$ e altitude 196,21m); $113^{\circ}55'$ e $45,77$, até o vértice JRED-P-28260 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'32.895''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.238''$ e altitude 196,48m); $77^{\circ}32'$ e $49,72$, até o vértice JRED-P-28261 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'31.298''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.889''$ e altitude 196,45m); $72^{\circ}33'$ e

47,48, até o vértice JRED-P-28262 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'29.808''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.426''$ e altitude 196,16m); $62^{\circ}24'$ e 35,37, até o vértice JRED-P-28263 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'28.777''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.893''$ e altitude 196,13m); $53^{\circ}57'$ e 47,41, até o vértice JRED-P-28264 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'27.516''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.985''$ e altitude 196,06m); $76^{\circ}07'$ e 42,31, até o vértice JRED-P-28265 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'26.165''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.655''$ e altitude 196,35m); $81^{\circ}24'$ e 48,09, até o vértice JRED-P-28266 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'24.601''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.421''$ e altitude 196,56m); $96^{\circ}09'$ e 47,00, até o vértice JRED-P-28267 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'23.064''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.585''$ e altitude 196,03m); $116^{\circ}25'$ e 43,56, até o vértice JRED-P-28268 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'21.781''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.216''$ e altitude 196,06m); $107^{\circ}39'$ e 46,10, até o vértice JRED-P-28269 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'20.336''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.671''$ e altitude 196,15m); $87^{\circ}33'$ e 46,89, até o vértice JRED-P-28270 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'18.795''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.606''$ e altitude 196,03m); $81^{\circ}24'$ e 47,35, até o vértice JRED-P-28271 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'17.255''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.376''$ e altitude 196,07m); $69^{\circ}08'$ e 47,89, até o vértice JRED-P-28272 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'15.783''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.821''$ e altitude 196,08m); $54^{\circ}46'$ e 41,50, até o vértice JRED-P-28273 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'14.668''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.042''$ e altitude 196,06m); $62^{\circ}39'$ e 32,45, até o vértice JRED-P-28274 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'13.720''$, Latitude: $-10^{\circ}33'48.557''$ e altitude 195,87m); $86^{\circ}17'$ e 34,18, até o vértice JRED-P-28275 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'12.598''$, Latitude: $-10^{\circ}33'48.485''$ e altitude 195,97m); $82^{\circ}55'$ e 33,70, até o vértice JRED-P-28276 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'11.498''$, Latitude: $-10^{\circ}33'48.350''$ e altitude 195,83m); $102^{\circ}05'$ e 45,74, até o vértice JRED-P-28277 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'10.027''$, Latitude: $-10^{\circ}33'48.662''$ e altitude 195,80m); $131^{\circ}06'$ e 43,70, até o vértice JRED-P-28278 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'08.944''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.597''$ e altitude 195,92m); $146^{\circ}13'$ e 43,21, até o vértice JRED-P-28279 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'08.154''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.766''$ e altitude 196,45m); $100^{\circ}39'$ e 34,06, até o vértice JRED-P-28280 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'07.053''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.971''$ e altitude 196,24m); $145^{\circ}38'$ e 39,86, até o vértice JRED-P-28281 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'06.313''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.042''$ e altitude 196,47m); $124^{\circ}57'$ e 47,56, até o vértice JRED-P-28282 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'05.031''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.929''$ e altitude 196,16m); $105^{\circ}25'$ e 49,42, até o vértice JRED-P-28283 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'03.464''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.357''$ e altitude 196,51m); $86^{\circ}01'$ e 48,73, até o vértice JRED-P-28284 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'01.865''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.247''$ e altitude 196,35m); $69^{\circ}35'$ e 48,92, até o vértice JRED-P-28285 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'00.357''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.692''$ e altitude 196,32m); $43^{\circ}22'$ e 45,95, até o vértice JRED-P-28286 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'59.319''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.605''$ e altitude 196,04m); $57^{\circ}56'$ e 37,63, até o vértice JRED-P-28287 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'58.270''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.955''$ e altitude 196,23m); $70^{\circ}37'$ e 46,02, até o vértice JRED-P-28288 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'56.842''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.458''$ e altitude 196,11m); $70^{\circ}07'$ e 42,22, até o vértice JRED-P-28289 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'55.536''$,

Latitude: -10°33'49.991" e altitude 196,13m); 45°24' e 45,47, até o vértice JRED-P-28290 de coordenadas (Longitude: -48°26'54.471", Latitude: -10°33'48.952" e altitude 196,20m); 76°12' e 44,99m, até o vértice JRED-P-28291, de coordenadas (Longitude: -48°26'53.034", Latitude: -10°33'48.603" e altitude 195,89m); 159°32' e 17,48, até o vértice JRED-P-28292 de coordenadas (Longitude: -48°26'52.833", Latitude: -10°33'49.136" e altitude 195,92m); 178°52' e 49,23, até o vértice JRED-P-28293 de coordenadas (Longitude: -48°26'52.801", Latitude: -10°33'50.738" e altitude 195,99m); 175°08' e 49,86, até o vértice JRED-P-28294 de coordenadas (Longitude: -48°26'52.662", Latitude: -10°33'52.355" e altitude 195,91m); 179°33' e 51,35, até o vértice JRED-P-28295 de coordenadas (Longitude: -48°26'52.649", Latitude: -10°33'54.026" e altitude 196,03m); 177°18' e 47,13, até o vértice JRED-P-28296 de coordenadas (Longitude: -48°26'52.576", Latitude: -10°33'55.558" e altitude 195,81m); 193°02' e 24,25m, até o vértice AAC-M-F666 de coordenadas (Longitude: -48°26'52.756", Latitude: -10°33'56.327" e altitude 195,97m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.763-9, Matrícula: 14855, LOTE 05-B, FAZENDA SANTA ROSA, com o azimute de 244°21' e distância 180,69m, até o vértice AAC-V-515Z de coordenadas (Longitude: -48°26'58.114", Latitude: -10°33'58.872" e altitude 192,48m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.763-9, Matrícula: 1105, LOTE 05, NA FAZENDA MATANÇA, DENOMINADO BARREIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°21' e 11,43, até o vértice AAC-M-CZ17X de coordenadas (Longitude: -48°26'58.453", Latitude: -10°33'59.033" e altitude 0,00m); 244°24' e 427,05, até o vértice AAC-M-1090X de coordenadas (Longitude: -48°27'11.123", Latitude: -10°34'05.035" e altitude 0,00m); 244°26' e 97,66, até o vértice FDU-M-1284 de coordenadas (Longitude: -48°27'14.021", Latitude: -10°34'06.406" e altitude 201,43m); 257°23' e 1.799,18, até o vértice AAC-M-F664 de coordenadas (Longitude: -48°28'11.773", Latitude: -10°34'19.192" e altitude 210,12m); 334°20' e 302,13, até o vértice AAC-M-I080 de coordenadas (Longitude: -48°28'16.075", Latitude: -10°34'10.328" e altitude 207,18m); 334°28' e 713,76m, até o vértice AAC-M-I0802, de coordenadas (Longitude: -48°28'26.192", Latitude: -10°33'49.366" e altitude 196,01m); deste, segue em limite com a COTA 212-30 - COTA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DA UHE LAJEADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°47' e 26,53, até o vértice JRED-P28204 de coordenadas (Longitude: -48°28'25.497", Latitude: -10°33'48.844" e altitude 196,16m); 11°30' e 43,46, até o vértice JRED-P-28205 de coordenadas (Longitude: -48°28'25.212", Latitude: -10°33'47.458" e altitude 196,17m); 345°52' e 41,60, até o vértice JRED-P-28206 de coordenadas (Longitude: -48°28'25.546", Latitude: -10°33'46.145" e altitude 195,92m); 57°52' e 25,02, até o vértice JRED-P-28207 de coordenadas (Longitude: -48°28'24.849", Latitude: -10°33'45.712" e altitude 196,15m); 45°35' e 41,41, até o vértice JRED-P-28208 de coordenadas (Longitude: -48°28'23.876", Latitude: -10°33'44.769" e altitude 196,29m); 38°31' e 44,85, até o vértice JRED-P28209 de coordenadas (Longitude: -48°28'22.957", Latitude: -10°33'43.627" e altitude 195,91m); 16°26' e 26,21, até o vértice JRED-P-28210 de coordenadas (Longitude: -48°28'22.713", Latitude: -10°33'42.809" e altitude 195,82m); vértice inicial da descrição deste perímetro." Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob nº 113.333. Valor de integralização R\$ 12.912,00 (doze mil e novecentos e doze reais).

Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, a Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: **ALINE FRESCHI**, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob o nº 013514/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 958.813.011-53, com endereço profissional na Rua Projetada, nº 04, Quadra 05 Lote 12, Reserva Celeste, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-140; **WILLDENNER OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 021316/O-1, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 015.263.172-06, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, nº 28, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.553-456; **JOSINEI VIANA DA SILVA**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 016.476, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 016.161.331-47, com endereço profissional na Avenida das Acácias, nº 2103, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.550-308.

Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, eles foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de até 1 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos no mesmo dia, 16 de outubro de 2024, às 17:00 horas, com a presença dos mesmos acionistas, do assistente jurídico e peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8, da Lei nº 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Matrículas, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, V, da Lei nº 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas em unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e anexo III desta Ata.

Após a integralização altera-se o art. 5 do Estatuto Social da Companhia, passando a conter o seguinte texto:

“Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 4.198.574,00 (quatro milhões cento e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 2.099.287 (dois milhões noventa e nove mil e duzentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas e 2.099.287 (dois milhões noventa e nove mil e duzentos e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.”

(2) Para efeitos de outorga uxória, em observância à disposição do inciso III do artigo 1.647 do Código Civil, o acionista JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE, com outorga uxória de sua esposa LILIAN BRITTO MAIA CAVALCANTE, já qualificada acima. Todos concedem suas expressas anuências através de suas assinaturas apostas ao final deste instrumento.

IV) ANEXOS: I-Estatuto Social Consolidado da Companhia LLLA PARTICIPAÇÕES S/A; II - Lista de Subscrição das ações; III – Laudo de Avaliação.

V) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, depois de franqueada a palavra aos representes e não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

VI) CERTIDÃO: Certifico que o presente documento é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.

Porto Nacional -TO, 16 de outubro de 2024.

LILIAN BRITTO MAIA CAVALCANTE

Assinado digitalmente

JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE

Assinado digitalmente

ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM

Assinado digitalmente

LEANDRO MAIA CAVALCANTE

Assinado digitalmente

JOSINEI VIANA DA SILVA

CRC/ MT nº 016.476

Assinado digitalmente

ALINE FRESCHI

CRC/MT nº 013514/O-3

Assinado digitalmente

WILLDENNER OLIVEIRA SILVA

CRC/MT nº 021316/O-1

Assinado digitalmente

FABIO ROGERIO MARÇAL

OAB/MT nº 12.492-B

Assinado digitalmente

LLA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 50.620.438/0001-40 - NIRE nº 17300009792

ANEXO I - ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 16/10/2024

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - LLA PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2 - A companhia tem sede e foro na Avenida Porto Imperial, S/N, jardim America, na cidade de Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 4.198.574,00 (quatro milhões cento e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 2.099.287 (dois milhões noventa e nove mil e duzentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas e 2.099.278 (dois milhões noventa e nove mil e duzentos e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo serem cobrados estes os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de vídeo conferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de Auto falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

- (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de até três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia dos diretores, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, sua substituta pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença dos diretores, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores,

até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos das demais diretorias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, três Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação específica. É obrigatório o preenchimento dos cargos de Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem poderes restritos de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente pelo Diretor Presidente, ou, por meio de Assembleia Geral, sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto Social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das

mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia, sempre isoladamente, terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - A Diretoria, em conjunto de todos seus membros, está autorizada, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou

oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º. O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral

estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistaseventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional - TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

Porto Nacional -TO, 16 de outubro de 2024.

LILIAN BRITTO MAIA CAVALCANTE

Assinado digitalmente

JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE

Assinado digitalmente

ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM

Assinado digitalmente

LEANDRO MAIA CAVALCANTE

Assinado digitalmente

FABIO ROGERIO MARÇAL

OAB/MT nº 12.492-B

Assinado digitalmente

LLA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 50.620.438/0001-40 - NIRE nº 17300009792

ANEXO II - ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 16/10/2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome do Acionista	Ações ordinárias	Ações preferênciais	Valor Integralizado
<p>ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, nascida em 08/11/1988, filha de João Lauro Aires Cavalcante e Lilian Britto Maia Cavalcante, portadora da cédula de identidade RG nº 788267, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 021.931.811-52, residente e domiciliada na Orla 14 Avenida Orla, nº 35, Quadra 01, Bloco Único, bairro Graciosa - Orla 14, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.026-005.</p>	406.479	406.479	R\$ 812.958,00
<p>LEANDRO MAIA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/05/1992, filho de João Lauro Aires Cavalcante e Lilian Britto Maia Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 788270, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 022.890.261-40, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 2825, Apto 114, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP 01.416-001.</p>	189.428	189.428	R\$ 378.856,00
<p>JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, nascido em 23/06/1956, filho de Condocert Cavalcante Pacheco e Edmunda</p>	14.083	14.083	R\$ 28.166,00

Aires Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 352216, órgão expedidor PC/GO, inscrito no CPF sob nº 229.109.991-49, residente e domiciliado na Avenida Porto Imperial, S/N, Jardim America, na cidade de Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000.			
--	--	--	--

Porto Nacional - TO , 16 de outubro de 2024.

ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM
Acionista

LEANDRO MAIA CAVALCANTE
Acionista

JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE
Acionista

ANEXO III - ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM
16/10/2024

LLA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 50.620.438/0001-40 - NIRE nº 17300009792

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ALINE FRESCHI, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob o nº 013514/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 958.813.011-53, com endereço profissional na Rua Projetada, nº 04, Quadra 05 Lote 12, Reserva Celeste, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-140;

WILDENNER OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 021316/O-1, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 015.263.172-06, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, nº 28, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.553-456;

JOSINEI VIANA DA SILVA, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 016.476, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 016.161.331-47, com endereço profissional na Avenida das Acácias, nº 2103, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop - MT, CEP 78.550-308.

Em 16 de outubro de 2024, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada LLLA PARTICIPAÇÕES S/A, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

(I) Cópia das Matrículas dos imóveis em nome de ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, nascida em 08/11/1988, filha de João Lauro Aires Cavalcante e Lilian Britto Maia Cavalcante, portadora da cédula de identidade RG nº 788267, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 021.931.811-52, residente e domiciliada na Orla 14 Avenida Orla, nº 35, Quadra 01, Bloco Único, bairro Graciosa - Orla 14, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.026-005; LEANDRO MAIA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/05/1992, filho de João Lauro Aires Cavalcante e Lilian Britto Maia Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 788270, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 022.890.261-40, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 2825, Apto 114,

bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP 01.416-001; e JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, nascido em 23/06/1956, filho de Condocert Cavalcante Pacheco e Edmunda Aires Cavalcante, portador da cédula de identidade RG nº 352216, órgão expedidor PC/GO, inscrito no CPF sob nº 229.109.991-49, residente e domiciliado na Avenida Porto Imperial, S/N, Jardim America, na cidade de Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000.

(II) Guia de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF em nome de ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM, LEANDRO MAIA CAVALCANTE e JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE.

Onde constam declarados os bens imóveis abaixo transcritos conforme cópias das matrículas apresentadas.

2. DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS - foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Matrículas, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

3. DAS AVALIAÇÕES

Valor contábil total: R\$ 1.219.980,000 (um milhão duzentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

BENS IMÓVEIS AVALIADOS:

Bens integralizados por ALESSANDRA MAIA CAVALCANTE JARDIM:

1 - Integralizo o imóvel: Uma área de terreno urbano, situada à Rua Frederico Lemos, no bairro Imperial, na cidade de Porto Nacional - TO, com área de 522,96 m² (quinhentos e vinte e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados) com os limites e confrontações seguintes: com frente para o Sul e fundos para o Norte, medindo 37,52 metros pelo lado Oeste, 12,60 metros pelo lado Leste, 18,83 metros pelo lado Norte e 17,00 metros pelo lado Sul. A referida área está localizada no lado ímpar da Rua Frederico Lemos, a 20,90m da esquina Sudeste da Rua Frederico Lemos com a Rua José Pereira de Macedo. Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob nº 21.202. Valor de integralização de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2 - Integralizo o imóvel: Fração ideal de 0,80732%, correspondendo a 29,4302 m² da área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Apartamento 2403, do condomínio "TERRAÇO URBAN", situado à Avenida Orla, Lote 02-A, da Q 34, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, Na cidade de Palmas - TO, que terá as

seguintes confrontações: frente com uso comum e apartamento 2404; fundo com uso comum; lado direito com uso comum; lado esquerdo com uso comum e apartamento 2402. Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, matrícula sob nº 163.281. Valor de integralização 777.958,00 (setecentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Bens integralizados por LEANDRO MAIA CAVALCANTE:

1 - Integralizo o imóvel: Uma Gleba de terras, situada no município de Porto Nacional - TO, denominada FAZENDA MATANÇA, GLEBA C, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 04 DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com área de 61,1218ha (sessenta e um hectares, doze ares e dezoito centiares), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice JRED-M-4608 de coordenadas (Longitude: -48°27'59,849", Latitude: -10°33'15,993" e Altitude: 216,71m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇA, GLEBA B, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 04. DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com o azimute de 155°01' e distância 795,32m até o vértice JRED-M-4604 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,803", Latitude: -10°33'39,456" e Altitude: 196,02m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇA, GLEBA A, PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°41' e 37,31m, até o vértice JRED-P-28135 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,519", Latitude: -10°33'40,442" e Altitude: 196,56m); 180°11' e 18,01m, até o vértice JRED-P-28136 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,521", Latitude: -10°33'41,028" e Altitude: 196,11m); 237°17' e 30,53m, até o vértice JRED-P-28137 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,366", Latitude: -10°33'41,565" e Altitude: 196,01m); 140°32' e 24,87m, até o vértice JRED-P-28138 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,846", Latitude: -10°33'42,190" e Altitude: 195,91m); 212°08' e 23,08m, até o vértice JRED-P-28139 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,250", Latitude: -10°33'42,826" e Altitude: 196,24m); 174°59' e 21,62m, até o vértice JRED-P-28140 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,188", Latitude: -10°33'43,527" e Altitude: 197,23m); 198°07' e 16,04m, até o vértice JRED-P-28141 de coordenadas (Longitude: -48°27'50,352", Latitude: -10°33'44,023" e Altitude: 196,5m); 249°40' e 30,15m, até o vértice JRED-P-28142 de coordenadas (Longitude: -48°27'51,282", Latitude: -10°33'44,364" e Altitude: 196,36m); 261°43' e 41,17m, até o vértice JRED-P-28143 de coordenadas (Longitude: -48°27'52,622", Latitude: -10°33'44,557" e Altitude: 196,76m); 275°56' e 23,75m, até o vértice JRED-P-28144 de coordenadas (Longitude: -48°27'53,399", Latitude: -10°33'44,477" e Altitude: 196,33m); 284°56' e 31,81m, até o vértice JRED-P-28145 de coordenadas (Longitude: -48°27'54,410" Latitude: -10°33'44,210" e Altitude: 196,26m); 272°23' e 24,28m, até o vértice JRED-P-28146 de coordenadas (Longitude: -48°27'55,208", Latitude: -10°33'44,177" e Altitude: 196,33m); 226°52' e 22,2m, até o vértice JRED-P-28147 de coordenadas (Longitude: -48°27'55,741", Latitude: -10°33'44,671" e Altitude: 195,82m); 256°04' e 44,82m, até o vértice JRED-P-28148 de coordenadas (Longitude: -48°27'57,172", Latitude: -10°33'45,022" e Altitude: 197,64m); 264°22' e 41,95m, até o vértice JRED-

P-28149 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'58,545''$ Latitude: $-10^{\circ}33'45,156''$ e Altitude: 196,7m); $283^{\circ}35'$ e 44,73m, até o vértice JRED-P-28150 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'59,975''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,814''$ e Altitude: 196,42m); $276^{\circ}42'$ e 48,43m, até o vértice JRED-P-28151 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'01,557''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,630''$ e Altitude: 196,42m); $232^{\circ}13'$ e 49,7m, até o vértice JRED-P-28152 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'02,849''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45,621''$ e Altitude: 195,95m); $326^{\circ}05'$ e 41,47m, até o vértice JRED-P-28153 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'03,610''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,501''$ e Altitude: 196,66m); $321^{\circ}17'$ e 31,7m, até o vértice JRED-P-28154 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'04,262''$, Latitude: $-10^{\circ}33'43,696''$ e Altitude: 196,04m); $235^{\circ}15'$ e 33,7m, até o vértice JRED-P-28155 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'05,173''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,321''$ e Altitude: 196,47m); $255^{\circ}20'$ e 54,15m, até o vértice JRED-P-28156 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'06,896''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44,767''$ e Altitude: 196,22m); $213^{\circ}52'$ e 28,79m, até o vértice JRED-P-28157 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'07,424''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45,545''$ e Altitude: 196,48m); $244^{\circ}29'$ e 39,31m, até o vértice JRED-P-28158 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,591''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,096''$ e Altitude: 196,34m); $259^{\circ}24'$ e 30,74m, até o vértice JRED-P-28159 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'09,585''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,280''$ e Altitude: 196,67m); $258^{\circ}39'$ e 36,87m, até o vértice JRED-P-28160 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'10,774''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,516''$ e Altitude: 195,18m); $281^{\circ}52'$ e 35,08m, até o vértice JRED-P-28161 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'11,903''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46,281''$ e Altitude: 195,83m); $349^{\circ}36'$ e 33,89m, até o vértice JRED-P-28162 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'12,104''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45,196''$ e Altitude: 196,53m); $08^{\circ}32'$ e 40,92m, até o vértice JRED-P-28163 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'11,904''$, Latitude: $-10^{\circ}33'43,879''$ e Altitude: 196,43m); $30^{\circ}39'$ e 38,51m, até o vértice JRED-P-28164 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'11,258''$ Latitude: $-10^{\circ}33'42,801''$ e Altitude: 199,71m); $36^{\circ}59'$ e 49,36m, até o vértice JRED-P-28165 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'10,281''$, Latitude: $-10^{\circ}33'41,518''$ e Altitude: 196,32m); $59^{\circ}12'$ e 41,48m, até o vértice JRED-P-28166 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'09,109''$, Latitude: $-10^{\circ}33'40,827''$ e Altitude: 196,09m); $28^{\circ}24'$ e 53,48m até o vértice JRED-P-28167 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,272''$, Latitude: $-10^{\circ}33'39,296'$ e Altitude: 195,9m); $349^{\circ}55'$ e 46,72m, até o vértice JRED-P-28168 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,541''$, Latitude: $-10^{\circ}33'37,799''$ e Altitude: 195,99m); $356^{\circ}02'$ e 21,62m, até o vértice JRED-P-28169 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'08,590''$, Latitude: $-10^{\circ}33'37,097''$ e Altitude: 196,2m); $326^{\circ}13'$ e 33,64m, até o vértice JRED-P-28170 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'09,205''$, Latitude: $-10^{\circ}33'36,187''$ e Altitude: 197,27m); $302^{\circ}42'$ e 41,51m, até o vértice JRED-P-28171 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'10,354''$, Latitude: $10^{\circ}33'35,457''$ e Altitude: 197,72m); $290^{\circ}32'$ e 45,1m, até o vértice JRED-P-28172 de coordenadas (Longitude: $48^{\circ}28'11,743''$, Latitude: $-10^{\circ}33'34,942''$ e Altitude: 196,52m); $327^{\circ}52'$ e 37,11m, até o vértice JRED-P-28173 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'12,392''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,919''$ e Altitude: 196,91m); $289^{\circ}48'$ e 48,05m, até o vértice JRED-P-28174 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'13,879''$ Latitude: $-10^{\circ}33'33,389''$ e Altitude: 196,49m); $253^{\circ}15'$ e 30,61m, até o vértice JRED-P-28175 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'14,843''$, Latitude: $-10^{\circ}33'33,676''$ e Altitude: 196,23m); $358^{\circ}09'$ e 49,4m, até o vértice JRED-P-28191 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'14,895''$, Latitude: $-10^{\circ}33'32,069''$ e

Altitude: 196,21m); 358°54' e 48,03m, até o vértice JRED-P-28192 de coordenadas (Longitude: -48°28'14,925", Latitude: -10°33'30,506" e Altitude: 196,09m); 310°31' e 15,8m, até o vértice JRED-P-28194 de coordenadas (Longitude: -48°28'15,320", Latitude: -10°33'30,172" e Altitude: 196,31m); 350°49' e 46,13m, até o vértice JRED-P-28195 de coordenadas (Longitude: -48°28'15,562", Latitude: -10°33'28,690" e Altitude: 196,96m); 283°00' e 26,34m, até o vértice JRED-P-28196 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,406", Latitude: -10°33'28,497" e Altitude: 196,38m); 339°49' e 26,09m, até o vértice JRED-P-28197 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,702", Latitude: -10°33'27,700" e Altitude: 196,85m); 355°13' e 47,05m, até o vértice JRED-P-28198 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,831", Latitude: -10°33'26,174" e Altitude: 197,23m); 290°38' e 11,86m, até o vértice JRED-P-28199 de coordenadas (Longitude: -48°28'17,196", Latitude: -10°33'26,038" e Altitude: 197,83m); 175°03' e 40,19m, até o vértice JRED-P-28200 de coordenadas (Longitude: -48°28'17,082", Latitude: -10°33'27,341" e Altitude: 197,03m); 173°26' e 42,84m, até o vértice JRED-P-28201 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,921", Latitude: -10°33'28,726" e Altitude: 196,31m); 132°05' e 29,33m, até o vértice JRED-P-28202 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,205", Latitude: -10°33'29,366" e Altitude: 196,59m); 159°39' e 44,79m, até o vértice JRED-P-28203 de coordenadas (Longitude: -48°28'15,693", Latitude: -10°33'30,733" e Altitude: 196,40m); 191°34' e 46,39m, até o vértice JRED-P-28176 de coordenadas (Longitude: -48°28'15,999", Latitude: -10°33'32,212" e Altitude: 196,02m); 225°17' e 38,04m, até o vértice JRED-P-28177 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,888", Latitude: -10°33'33,083" e Altitude: 196,02m); 241°37' e 29,48m, até o vértice JRED-P-28178 de coordenadas (Longitude: -48°28'17,741", Latitude: -10°33'33,539" e Altitude: 196,0m); 250°18' e 30,9m, até o vértice JRED-P-28179 de coordenadas (Longitude: -48°28'18,698", Latitude: -10°33'33,878" e Altitude: 196,46m); 252°43' e 28,24m, até o vértice JRED-P-28180 de coordenadas (Longitude: -48°28'19,585", Latitude: -10°33'34,151" e Altitude: 196,25m); 252°02' e 54,59m, até o vértice JRED-P-28181 de coordenadas (Longitude: -48°28'21,293", Latitude: -10°33'34,699" e Altitude: 196,61m); 241°53' e 42,98m, até o vértice JRED-P-28182 de coordenadas (Longitude: -48°28'22,540", Latitude: -10°33'35,358" e Altitude: 196,34m); 257°07' e 47,18m, até o vértice JRED-P-28183 de coordenadas (Longitude: -48°28'24,053", Latitude: -10°33'35,700" e Altitude: 196,34m); 262°58' e 45,24m, até o vértice JRED-P-28184 de coordenadas (Longitude: -48°28'25,530", Latitude: -10°33'35,880" e Altitude: 196,06m); 278°41' e 46,96m, até o vértice JRED-P-28185 de coordenadas (Longitude: -48°28'27,057", Latitude: -10°33'35,649" e Altitude: 195,96m); 221°02' e 27,5m, até o vértice JRED-P-28186 de coordenadas (Longitude: -48°28'27,651", Latitude: -10°33'36,324" e Altitude: 196,15m); 250°06' e 23,93m, até o vértice JRED-P-28187 de coordenadas (Longitude: -48°28'28,391", Latitude: -10°33'36,589" e Altitude: 196,11m); 219°26' e 47,66m, até o vértice JRED-P-28188 de coordenadas (Longitude: -48°28'29,387", Latitude: -10°33'37,787" e Altitude: 196,51m); 251°10' e 39,22m, até o vértice JRED-P-28189 de coordenadas (Longitude: -48°28'30,608", Latitude: -10°33'38,199" e Altitude: 196,34m); 244°32' e 22,16m, até o vértice JRED-P-28190 de coordenadas (Longitude: -48°28'31,266", Latitude: -10°33'38,509" e Altitude: 197,81m); 225°55' e 5,04m, até o vértice FDU-M-1134 de coordenadas (Longitude: -48°28'31,385", Latitude: -10°33'38,623" e Altitude: 195,263m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 1105 -

LOTE 05, NA FAZENDA MATANÇA, DENOMINADO BARREIRO, com o azimute de 334°25' e distância 210,73m até o vértice AAC-M-F675 de coordenadas (Longitude: -48°28'34,378", Latitude: -10°33'32,437" e Altitude: 219,979m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 33233 - LOTE N° 02A-02, DO LOTEAMENTO RETIRO OU MATANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°08' e 587,8m, até o vértice FDU-M-1135 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,981", Latitude: -10°33'24,092" e Altitude: 196,989m); 66°57' e 6,67m, até o vértice FDU-M-1136 de coordenadas (Longitude: -48°28'16,779", Latitude: -10°33'24,007" e Altitude: 197,231m); 65°11' e 94,46m, até o vértice FDU-M-1283 de coordenadas (Longitude: -48°28'13,959", Latitude: -10°33'22,717" e Altitude: 220,738m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101.609 - FAZENDA MATANÇA III, LOTE N° 02/02(PARTE), DO LOTEAMENTO RETIRO OU MATANÇA, com o azimute de 64°17' e distância 476,15m até o vértice JRED-M-4608 de coordenadas (Longitude: -48°27'59,849", Latitude: -10°33'15,993" e Altitude: 216,71m); vértice inicial do perímetro externo. Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob n° 113.329. Valor de integralização de R\$ 378.856,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Bens integralizados por JOAO LAURO AIRES CAVALCANTE:

1 - Integralizo o imóvel: UMA Gleba de terras B, situada no município de Porto Nacional - TO, denominada FAZENDA MATANÇA, GLEBA B, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE N° 04 DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com área de 165,7908ha (cento e sessenta e cinco hectares, setenta e nove ares e oito centiares), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice FDU-M-1137 de coordenadas (Longitude: -48°27'09,978", Latitude: -10°32'52,217" e Altitude: 196,36m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇA, GLEBA A, PARTE REMANESCENTE DO LOTE N° 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17' e 19,36m, até o vértice JRED-P-28036 de coordenadas (Longitude: -48°27'09,345", Latitude: -10°32'52,286" e Altitude: 196,11m); 122°42' e 29,92m, até o vértice JRED-P-28037 de coordenadas (Longitude: -48°27'08,517", Latitude: -10°32'52,812" e Altitude: 196,25m); 131°05' e 46,19m, até o vértice JRED-P-28038 de coordenadas (Longitude: -48°27'07,372", Latitude: -10°32'53,800" e Altitude: 196,1m); 142°16' e 57,38m, até o vértice JRED-P-28039 de coordenadas (Longitude: -48°27'06,217", Latitude: -10°32'55,277" e Altitude: 195,99m); 140°40' e 56,61m, até o vértice JRED-P-28040 de coordenadas (Longitude: -48°27'05,037", Latitude: -10°32'56,702" e Altitude: 196,04m); 156°04' e 45,75m, até o vértice JRED-P-28041 de coordenadas (Longitude: -48°27'04,427", Latitude: -10°32'58,063" e Altitude: 195,93m); 159°38' e 52,34m, até o vértice JRED-P-28042 de coordenadas (Longitude: -48°27'03,828", Latitude: -10°32'59,660" e Altitude: 196,05m); 154°38' e 49,78m, até o vértice JRED-P-28043 de coordenadas (Longitude: -48°27'03,127", Latitude: -10°33'01,124" e Altitude: 196,08m); 166°34' e 54,21m, até o vértice JRED-P-28044 de coordenadas (Longitude: -48°27'02,713", Latitude: -10°33'02,840" e Altitude: 196,19m); 164°34' e 46,63m, até o

vértice JRED-P-28045 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'02,305''$, Latitude: $-10^{\circ}33'04,303''$ e Altitude: 196,06m); $167^{\circ}22'$ e 49,78m, até o vértice JRED-P-28046 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'01,947''$, Latitude: $-10^{\circ}33'05,884''$ e Altitude: 196,02m); $165^{\circ}53'$ e 50,63m, até o vértice JRED-P-28047 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'01,541''$, Latitude: $-10^{\circ}33'07,482''$ e Altitude: 196,33m); $147^{\circ}37'$ e 43,33m, até o vértice JRED-P-28048 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'00,778''$, Latitude: $-10^{\circ}33'08,673''$ e Altitude: 196,19m); $143^{\circ}47'$ e 36,33m, até o vértice JRED-P-28049 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'00,072''$, Latitude: $-10^{\circ}33'09,627''$ e Altitude: 196,18m); $161^{\circ}33'$ e 49,69m, até o vértice JRED-P-28050 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'59,555''$, Latitude: $-10^{\circ}33'11,161''$ e Altitude: 196,2m); $168^{\circ}27'$ e 38,6m, até o vértice JRED-P-28051 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'59,301''$, Latitude: $-10^{\circ}33'12,392''$ e Altitude: 196,11m); $173^{\circ}46'$ e 50,23m, até o vértice JRED-P-28052 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'59,122''$, Latitude: $-10^{\circ}33'14,017''$ e Altitude: 195,97m); $169^{\circ}40'$ e 50,06m, até o vértice JRED-P-28053 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'58,827''$, Latitude: $-10^{\circ}33'15,620''$ e Altitude: 196,08m); $163^{\circ}04'$ e 47,73m, até o vértice JRED-P-28054 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'58,370''$, Latitude: $-10^{\circ}33'17,106''$ e Altitude: 196,22m); $157^{\circ}50'$ e 47,97m, até o vértice JRED-P-28055 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'57,775''$, Latitude: $-10^{\circ}33'18,552''$ e Altitude: 196,17m); $155^{\circ}24'$ e 49,3m, até o vértice JRED-P-28056 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'57,100''$, Latitude: $-10^{\circ}33'20,011''$ e Altitude: 196,24m); $152^{\circ}09'$ e 47,05m, até o vértice JRED-P-28057 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'56,377''$, Latitude: $-10^{\circ}33'21,365''$ e Altitude: 196,21m); $154^{\circ}09'$ e 48,89m, até o vértice JRED-P-28058 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'55,676''$, Latitude: $-10^{\circ}33'22,797''$ e Altitude: 196,1m); $161^{\circ}59'$ e 50,05m, até o vértice JRED-P-28059 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'55,167''$, Latitude: $-10^{\circ}33'24,346''$ e Altitude: 196,08m); $170^{\circ}34'$ e 47,31m, até o vértice JRED-P-28060 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'54,912''$, Latitude: $-10^{\circ}33'25,865''$ e Altitude: 196,12m); $177^{\circ}45'$ e 47,45m, até o vértice JRED-P-28061 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'54,851''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,408''$ e Altitude: 196,15m); $187^{\circ}35'$ e 40,98m, até o vértice JRED-P-28062 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'55,029''$, Latitude: $-10^{\circ}33'28,730''$ e Altitude: 196,13m); $225^{\circ}19'$ e 31,94m, até o vértice JRED-P-28063 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'55,776''$, Latitude: $-10^{\circ}33'29,461''$ e Altitude: 196,12m); $283^{\circ}16'$ e 50,98m, até o vértice JRED-P-28064 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'57,408''$, Latitude: $-10^{\circ}33'29,080''$ e Altitude: 196,22m); $277^{\circ}30'$ e 48,64m, até o vértice JRED-P-28065 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'58,994''$, Latitude: $-10^{\circ}33'28,873''$ e Altitude: 196,23m); $299^{\circ}49'$ e 32,38m, até o vértice JRED-P-28066 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'59,918''$, Latitude: $-10^{\circ}33'28,349''$ e Altitude: 196,15m); $318^{\circ}22'$ e 44,63m, até o vértice JRED-P-28067 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'00,893''$, Latitude: $-10^{\circ}33'27,263''$ e Altitude: 196,2m); $291^{\circ}43'$ e 47,75m, até o vértice JRED-P-28068 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'02,352''$, Latitude: $-10^{\circ}33'26,688''$ e Altitude: 196,25m); $281^{\circ}09'$ e 50,33m, até o vértice JRED-P-28069 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'03,976''$, Latitude: $-10^{\circ}33'26,371''$ e Altitude: 196,19m); $274^{\circ}59'$ e 47,03m, até o vértice JRED-P-28070 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'05,517''$, Latitude: $-10^{\circ}33'26,238''$ e Altitude: 196,23m); $290^{\circ}52'$ e 47,44m, até o vértice JRED-P-28071 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'06,975''$, Latitude: $-10^{\circ}33'25,688''$ e Altitude: 196,2m); $276^{\circ}26'$ e 31,21m, até o vértice JRED-P-28072 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'07,995''$, Latitude: -

10°33'25,574" e Altitude: 196,21m); 305°21' e 49,92m, até o vértice JRED-P-28073 de coordenadas (Longitude: - 48°27'09,334", Latitude: -10°33'24,634" e Altitude: 196,1m); 319°25' e 39,16m, até o vértice JRED-P-28074 de coordenadas (Longitude: -48°27'10,172", Latitude: -10°33'23,666" e Altitude: 196,26m); 288°01' e 50,36m, até o vértice JRED-P-28075 de coordenadas (Longitude: -48°27'11,747", Latitude: - 10°33'23,159" e Altitude: 196,2m); 279°22' e 32,66m, até o vértice JRED-P-28076 de coordenadas (Longitude: -48°27'12,807", Latitude: -10°33'22,986" e Altitude: 196,02m); 277°52' e 27,38m, até o vértice JRED-P-28077 de coordenadas (Longitude: -48°27'13,699", Latitude: -10°33'22,864" e Altitude: 196,02m); 246°07' e 32,95m, até o vértice JRED-P-28078 de coordenadas (Longitude: -48°27'14,690", Latitude: - 10°33'23,298" e Altitude: 195,94m); 257°35' e 51,58m, até o vértice JRED-P-28079 de coordenadas (Longitude: -48°27'16,347", Latitude: -10°33'23,659" e Altitude: 196,3m); 241°02' e 52,05m, até o vértice JRED-P-28080 de coordenadas (Longitude: -48°27'17,845", Latitude: -10°33'24,479" e Altitude: 196,13m); 244°06' e 14,5m, até o vértice JRED-P-28081 de coordenadas (Longitude: -48°27'18,274", Latitude: - 10°33'24,685" e Altitude: 196,13m); 290°23' e 42,23m, até o vértice JRED-P-28082 de coordenadas (Longitude: - 48°27'19,576", Latitude: -10°33'24,206" e Altitude: 196,25m); 236°45' e 20,29m, até o vértice JRED-P-28083 de coordenadas (Longitude: -48°27'20,134", Latitude: -10°33'24,568" e Altitude: 196,22m); 163°37' e 34,94m, até o vértice JRED-P-28084 de coordenadas (Longitude: -48°27'19,810", Latitude: - 10°33'25,659" e Altitude: 196,11m); 205°42' e 46,11m, até o vértice JRED-P-28085 de coordenadas (Longitude: -48°27'20,468", Latitude: -10°33'27,011" e Altitude: 196,13m); 248°27' e 37,59m, até o vértice JRED-P-28086 de coordenadas (Longitude: -48°27'21,618", Latitude: -10°33'27,460" e Altitude: 195,95m); 273°42' e 28,55m, até o vértice JRED-P-28087 de coordenadas (Longitude: -48°27'22,555", Latitude: - 10°33'27,400" e Altitude: 196,04m); 247°01' e 22,19m, até o vértice JRED-P-28088 de coordenadas (Longitude: -48°27'23,227", Latitude: -10°33'27,682" e Altitude: 196,05m); 182°51' e 38,49m, até o vértice JRED-P-28089 de coordenadas (Longitude: -48°27'23,290", Latitude: -10°33'28,933" e Altitude: 196,15m); 202°44' e 38,68m, até o vértice JRED-P-28090 de coordenadas (Longitude: -48°27'23,782", Latitude: - 10°33'30,094" e Altitude: 196,22m); 208°37' e 29,26m, até o vértice JRED-P-28091 de coordenadas (Longitude: - 48°27'24,243", Latitude: -10°33'30,930" e Altitude: 196,02m); 310°39' e 35,19m, até o vértice JRED-P-28092 de coordenadas (Longitude: -48°27'25,121", Latitude: -10°33'30,184" e Altitude: 196,13m); 233°21' e 19,36m, até o vértice JRED-P-28093 de coordenadas (Longitude: -48°27'25,632", Latitude: - 10°33'30,560" e Altitude: 196,63m); 151°19' e 21,22m, até o vértice JRED-P-28094 de coordenadas (Longitude: -48°27'25,297", Latitude: -10°33'31,166" e Altitude: 196,59m); 174°09' e 34,01m, até o vértice JRED-P-28095 de coordenadas (Longitude: -48°27'25,183", Latitude: -10°33'32,267" e Altitude: 196,25m); 258°48' e 23,74m, até o vértice JRED-P-28096 de coordenadas (Longitude: -48°27'25,949", Latitude: - 10°33'32,417" e Altitude: 196,41m); 180°38' e 27,13m, até o vértice JRED-P-28097 de coordenadas (Longitude: -48°27'25,959", Latitude: -10°33'33,300" e Altitude: 196,38m); 114°57' e 22,57m, até o vértice JRED-P-28098 de coordenadas (Longitude: -48°27'25,286", Latitude: -10°33'33,610" e Altitude: 196,13m); 219°31' e 57,32m, até o vértice JRED-P-28099 de coordenadas (Longitude: -48°27'26,486", Latitude: - 10°33'35,049" e Altitude: 196,92m); 239°31' e 33,93m, até o vértice JRED-P-28100 de

coordenadas (Longitude: - 48°27'27,448", Latitude: -10°33'35,609" e Altitude: 197,21m); 229°52' e 34,71m, até o vértice JRED-P-28101 de coordenadas (Longitude: -48°27'28,321", Latitude: -10°33'36,337" e Altitude: 197,28m); 264°52' e 65,05m, até o vértice JRED-P-28104 de coordenadas (Longitude: -48°27'30,452", Latitude: -10°33'36,526" e Altitude: 197,38m); 236°35' e 25,06m, até o vértice JRED-P-28105 de coordenadas (Longitude: -48°27'31,140", Latitude: -10°33'36,975" e Altitude: 196,98m); 146°46' e 20,97m, até o vértice JRED-P-28106 de coordenadas (Longitude: -48°27'30,762", Latitude: -10°33'37,546" e Altitude: 196,58m); 84°37' e 31,85m, até o vértice JRED-P-28103 de coordenadas (Longitude: -48°27'29,719", Latitude: -10°33'37,449" e Altitude: 196,39m); 82°45' e 18,02m, até o vértice JRED-P-28102 de coordenadas (Longitude: -48°27'29,131", Latitude: -10°33'37,375" e Altitude: 196,46m); 220°46' e 51,25m, até o vértice JRED-P-28107 de coordenadas (Longitude: -48°27'30,232", Latitude: -10°33'38,638" e Altitude: 196,23m); 226°39' e 53,22m, até o vértice JRED-P-28108 de coordenadas (Longitude: -48°27'31,505", Latitude: -10°33'39,827" e Altitude: 196,65m); 246°34' e 26,28m, até o vértice JRED-P-28109 de coordenadas (Longitude: - 48°27'32,298", Latitude: -10°33'40,167" e Altitude: 196,19m); 301°28' e 46,73m, até o vértice JRED-P-28110 de coordenadas (Longitude: -48°27'33,609", Latitude: -10°33'39,373" e Altitude: 197,45m); 170°42' e 24,29m, até o vértice JRED-P-28111 de coordenadas (Longitude: -48°27'33,480", Latitude: -10°33'40,153" e Altitude: 196,39m); 219°05' e 25,93m, até o vértice JRED-P-28112 de coordenadas (Longitude: -48°27'34,018", Latitude: -10°33'40,808" e Altitude: 196,78m); 227°20' e 49,15m, até o vértice JRED-P-28113 de coordenadas (Longitude: -48°27'35,207", Latitude: -10°33'41,892" e Altitude: 196,6m); 239°16' e 39,68m, até o vértice JRED-P-28114 de coordenadas (Longitude: -48°27'36,329", Latitude: -10°33'42,552" e Altitude: 196,79m); 253°34' e 31,63m, até o vértice JRED-P-28115 de coordenadas (Longitude: -48°27'37,327", Latitude: -10°33'42,843" e Altitude: 196,45m); 310°24' e 28,63m, até o vértice JRED-P-28116 de coordenadas (Longitude: -48°27'38,044", Latitude: -10°33'42,239" e Altitude: 196,83m); 195°26' e 40,77m, até o vértice JRED-P-28117 de coordenadas (Longitude: -48°27'38,401", Latitude: -10°33'43,518" e Altitude: 196,24m); 232°50' e 20,45m, até o vértice JRED-P-28118 de coordenadas (Longitude: - 48°27'38,937", Latitude: -10°33'43,920" e Altitude: 197,21m); 270°06' e 45,82m, até o vértice JRED-P-28119 de coordenadas (Longitude: -48°27'40,444", Latitude: -10°33'43,917" e Altitude: 196,53m); 261°59' e 30,21m, até o vértice JRED-P-28120 de coordenadas (Longitude: -48°27'41,428", Latitude: -10°33'44,054" e Altitude: 198,89m); 288°52' e 47,49m, até o vértice JRED-P-28121 de coordenadas (Longitude: -48°27'42,906", Latitude: -10°33'43,554" e Altitude: 199,18m); 293°14' e 49,43m, até o vértice JRED-P-28122 de coordenadas (Longitude: -48°27'44,400", Latitude: -10°33'42,919" e Altitude: 196,68m); 334°41' e 13,15m, até o vértice JRED-P-28123 de coordenadas (Longitude: -48°27'44,585", Latitude: -10°33'42,532" e Altitude: 196,6m); 46°58' e 30,98m, até o vértice JRED-P-28124 de coordenadas (Longitude: -48°27'43,840", Latitude: -10°33'41,844" e Altitude: 197,57m); 18°25' e 26,94m, até o vértice JRED-P-28125 de coordenadas (Longitude: -48°27'43,560", Latitude: -10°33'41,012" e Altitude: 196,68m); 242°12' e 43,51m, até o vértice JRED-P-28126 de coordenadas (Longitude: -48°27'44,826", Latitude: -10°33'41,672" e Altitude: 196,14m); 248°52' e 37,16m, até o vértice JRED-P-28127 de coordenadas (Longitude: - 48°27'45,966", Latitude: -10°33'42,108" e Altitude:

196,54m); 208°41' e 17,16m, até o vértice JRED-P-28128 de coordenadas (Longitude: -48°27'46,237", Latitude: -10°33'42,598" e Altitude: 196,45m); 240°00' e 50,34m, até o vértice JRED-P-28129 de coordenadas (Longitude: -48°27'47,671", Latitude: -10°33'43,417" e Altitude: 196,33m); 280°40' e 28,03m, até o vértice JRED-P-28130 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,577", Latitude: -10°33'43,248" e Altitude: 196,41m); 321°58' e 23,6m, até o vértice JRED-P-28131 de coordenadas (Longitude: -48°27'49,055", Latitude: -10°33'42,643" e Altitude: 196,47m); 12°43' e 42,9m, até o vértice JRED-P-28132 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,744", Latitude: -10°33'41,281" e Altitude: 196,15m); 359°13' e 38,32m, até o vértice JRED-P-28133 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,761", Latitude: -10°33'40,034" e Altitude: 196,29m); 355°53' e 17,81m, até o vértice JRED-M-4604 de coordenadas (Longitude: -48°27'48,803", Latitude: -10°33'39,456" e Altitude: 196,02m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101618 - FAZENDA MATANÇA, GLEBA B, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE N° 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com o azimute de 335°01' e distância 795,32m até o vértice JRED-M-4608 de coordenadas (Longitude: -48°27'59,849", Latitude: -10°33'15,993" e Altitude: 216,71m); deste, segue confrontando com CNS: 12.763-9 - Mat. 101609 - FAZENDA MATANÇA III, LOTE N° 02/02(PARTE), DO LOTEAMENTO RETIRO OU MATANÇA, com o azimute de 64°16' e distância 1683,08m até o vértice FDU-M-1137 de coordenadas (Longitude: -48°27'09,978", Latitude: -10°32'52,217" e Altitude: 196,36m); vértice inicial do perímetro externo." Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob n° 113.332. Valor de integralização R\$ 15.254,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

2- Integralizo o imóvel: UMA Gleba de terras, situada no município de Porto Nacional-TO, denominada FAZENDA MATANÇA, GLEBA D, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE N° 04 DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com área de 140,3335ha (cento e quarenta hectares, trinta e três ares e trinta e cinco centiares), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JRED-P-28210 de coordenadas (Longitude: -48°28'22.713", Latitude: -10°33'42.809" e altitude 195,82m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.763-9, Matrícula: 101618, FAZENDA MATANÇA, GLEBA A, PARTE REMANESCENTE DO LOTE N° 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MATANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°44' e distância 45,98m, até o vértice JRED-P-28211 de coordenadas (Longitude: -48°28'21.517", Latitude: -10°33'43.725" e altitude 195,88m); 173°53' e 40,33, até o vértice JRED-P-28212 de coordenadas (Longitude: -48°28'21.376", Latitude: -10°33'45.030" e altitude 196,05m); 167°10' e 44,65m, até o vértice JRED-M4958, de coordenadas (Longitude: -48°28'21.050", Latitude: -10°33'46.447" e altitude 195,83m); 195°12' e 159,31, até o vértice JRED-M-4953 de coordenadas (Longitude: -48°28'22.425", Latitude: -10°33'51.450" e altitude 200,71m); 143°09' e 228,87, até o vértice JRED-M-4950 de coordenadas (Longitude: -48°28'17.911", Latitude: -10°33'57.411" e altitude 201,58m); 90°13' e 546,30, até o vértice JRED-M-4951 de coordenadas (Longitude: -48°27'59.942", Latitude: -10°33'57.479" e altitude 199,75m); 18°40' e 124,48m, até o vértice JRED-M-4959, de coordenadas (Longitude: -48°27'58.631", Latitude: -10°33'53.641" e altitude 196,16m); 64°42' e

40,85, até o vértice JRED-P-28235 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'57.416''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.073''$ e altitude 196,07m); $78^{\circ}28'$ e 36,15, até o vértice JRED-P-28236 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'56.251''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.838''$ e altitude 195,99m); $112^{\circ}01'$ e 25,32, até o vértice JRED-P-28237 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'55.479''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.147''$ e altitude 195,86m); $176^{\circ}49'$ e 42,78, até o vértice JRED-P-28238 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'55.401''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.537''$ e altitude 196,10m); $160^{\circ}48'$ e 37,19, até o vértice JRED-P-28239 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'54.999''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.680''$ e altitude 196,20m); $57^{\circ}08'$ e 43,83, até o vértice JRED-P-28240 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'53.788''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.906''$ e altitude 196,33m); $47^{\circ}26'$ e 47,88, até o vértice JRED-P-28241 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'52.628''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.852''$ e altitude 196,01m); $68^{\circ}53'$ e 41,81, até o vértice JRED-P-28242 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'51.345''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.362''$ e altitude 196,02m); $104^{\circ}50'$ e 46,80, até o vértice JRED-P-28243 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'49.857''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.752''$ e altitude 196,01m); $113^{\circ}33'$ e 41,36, até o vértice JRED-P-28244 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'48.610''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.290''$ e altitude 196,13m); $124^{\circ}27'$ e 47,52, até o vértice JRED-P-28245 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'47.321''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.165''$ e altitude 196,23m); $119^{\circ}03'$ e 45,80, até o vértice JRED-P-28246 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'46.004''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.889''$ e altitude 196,25m); $143^{\circ}25'$ e 25,87, até o vértice JRED-P-28247 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'45.497''$, Latitude: $-10^{\circ}33'56.565''$ e altitude 196,31m); $142^{\circ}54'$ e 30,35, até o vértice JRED-P-28248 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'44.895''$, Latitude: $-10^{\circ}33'57.353''$ e altitude 196,54m); $88^{\circ}59'$ e 45,34, até o vértice JRED-P-28249 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'43.404''$, Latitude: $-10^{\circ}33'57.327''$ e altitude 196,14m); $63^{\circ}20'$ e 26,84, até o vértice JRED-P-28250 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'42.615''$, Latitude: $-10^{\circ}33'56.935''$ e altitude 196,28m); $40^{\circ}41'$ e 39,07, até o vértice JRED-P-28251 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'41.777''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.971''$ e altitude 196,16m); $26^{\circ}33'$ e 43,86, até o vértice JRED-P-28252 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'41.132''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.694''$ e altitude 196,00m); $42^{\circ}22'$ e 31,49, até o vértice JRED-P-28253 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'40.434''$, Latitude: $-10^{\circ}33'53.937''$ e altitude 196,00m); $36^{\circ}24'$ e 41,80, até o vértice JRED-P-28254 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'39.618''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.842''$ e altitude 196,00m); $47^{\circ}55'$ e 46,82, até o vértice JRED-P-28255 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'38.475''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.821''$ e altitude 196,22m); $77^{\circ}17'$ e 49,02, até o vértice JRED-P-28256 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'36.902''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.470''$ e altitude 196,00m); $153^{\circ}40'$ e 18,79, até o vértice JRED-P-28257 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'36.628''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.018''$ e altitude 196,25m); $59^{\circ}37'$ e 30,87, até o vértice JRED-P-28258 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'35.752''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.510''$ e altitude 196,22m); $94^{\circ}50'$ e 45,19, até o vértice JRED-P-28259 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'34.271''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.634''$ e altitude 196,21m); $113^{\circ}55'$ e 45,77, até o vértice JRED-P-28260 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'32.895''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.238''$ e altitude 196,48m); $77^{\circ}32'$ e 49,72, até o vértice JRED-P-28261 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'31.298''$, Latitude: $-10^{\circ}33'51.889''$ e altitude 196,45m); $72^{\circ}33'$ e 47,48, até o vértice JRED-P-28262 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'29.808''$,

Latitude: - 10°33'51.426" e altitude 196,16m); 62°24' e 35,37, até o vértice JRED-P-28263 de coordenadas (Longitude: - 48°27'28.777", Latitude: -10°33'50.893" e altitude 196,13m); 53°57' e 47,41, até o vértice JRED-P-28264 de coordenadas (Longitude: -48°27'27.516", Latitude: -10°33'49.985" e altitude 196,06m); 76°07' e 42,31, até o vértice JRED-P-28265 de coordenadas (Longitude: -48°27'26.165", Latitude: -10°33'49.655" e altitude 196,35m); 81°24' e 48,09, até o vértice JRED-P-28266 de coordenadas (Longitude: -48°27'24.601", Latitude: -10°33'49.421" e altitude 196,56m); 96°09' e 47,00, até o vértice JRED-P-28267 de coordenadas (Longitude: -48°27'23.064", Latitude: - 10°33'49.585" e altitude 196,03m); 116°25' e 43,56, até o vértice JRED-P-28268 de coordenadas (Longitude: - 48°27'21.781", Latitude: -10°33'50.216" e altitude 196,06m); 107°39' e 46,10, até o vértice JRED-P-28269 de coordenadas (Longitude: -48°27'20.336", Latitude: -10°33'50.671" e altitude 196,15m); 87°33' e 46,89, até o vértice JRED-P-28270 de coordenadas (Longitude: -48°27'18.795", Latitude: -10°33'50.606" e altitude 196,03m); 81°24' e 47,35, até o vértice JRED-P-28271 de coordenadas (Longitude: -48°27'17.255", Latitude: -10°33'50.376" e altitude 196,07m); 69°08' e 47,89, até o vértice JRED-P-28272 de coordenadas (Longitude: -48°27'15.783", Latitude: - 10°33'49.821" e altitude 196,08m); 54°46' e 41,50, até o vértice JRED-P-28273 de coordenadas (Longitude: - 48°27'14.668", Latitude: -10°33'49.042" e altitude 196,06m); 62°39' e 32,45, até o vértice JRED-P-28274 de coordenadas (Longitude: -48°27'13.720", Latitude: -10°33'48.557" e altitude 195,87m); 86°17' e 34,18, até o vértice JRED-P-28275 de coordenadas (Longitude: -48°27'12.598", Latitude: -10°33'48.485" e altitude 195,97m); 82°55' e 33,70, até o vértice JRED-P-28276 de coordenadas (Longitude: -48°27'11.498", Latitude: -10°33'48.350" e altitude 195,83m); 102°05' e 45,74, até o vértice JRED-P-28277 de coordenadas (Longitude: -48°27'10.027", Latitude: - 10°33'48.662" e altitude 195,80m); 131°06' e 43,70, até o vértice JRED-P-28278 de coordenadas (Longitude: - 48°27'08.944", Latitude: -10°33'49.597" e altitude 195,92m); 146°13' e 43,21, até o vértice JRED-P-28279 de coordenadas (Longitude: -48°27'08.154", Latitude: -10°33'50.766" e altitude 196,45m); 100°39' e 34,06, até o vértice JRED-P-28280 de coordenadas (Longitude: -48°27'07.053", Latitude: -10°33'50.971" e altitude 196,24m); 145°38' e 39,86, até o vértice JRED-P-28281 de coordenadas (Longitude: -48°27'06.313", Latitude: -10°33'52.042" e altitude 196,47m); 124°57' e 47,56, até o vértice JRED-P-28282 de coordenadas (Longitude: -48°27'05.031", Latitude: - 10°33'52.929" e altitude 196,16m); 105°25' e 49,42, até o vértice JRED-P-28283 de coordenadas (Longitude: - 48°27'03.464", Latitude: -10°33'53.357" e altitude 196,51m); 86°01' e 48,73, até o vértice JRED-P-28284 de coordenadas (Longitude: -48°27'01.865", Latitude: -10°33'53.247" e altitude 196,35m); 69°35' e 48,92, até o vértice JRED-P-28285 de coordenadas (Longitude: -48°27'00.357", Latitude: -10°33'52.692" e altitude 196,32m); 43°22' e 45,95, até o vértice JRED-P-28286 de coordenadas (Longitude: -48°26'59.319", Latitude: -10°33'51.605" e altitude 196,04m); 57°56' e 37,63, até o vértice JRED-P-28287 de coordenadas (Longitude: -48°26'58.270", Latitude: - 10°33'50.955" e altitude 196,23m); 70°37' e 46,02, até o vértice JRED-P-28288 de coordenadas (Longitude: - 48°26'56.842", Latitude: -10°33'50.458" e altitude 196,11m); 70°07' e 42,22, até o vértice JRED-P-28289 de coordenadas (Longitude: -48°26'55.536", Latitude: -10°33'49.991" e altitude 196,13m); 45°24' e 45,47, até o vértice JRED-P-

28290 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'54.471''$, Latitude: $-10^{\circ}33'48.952''$ e altitude 196,20m); $76^{\circ}12'$ e 44,99m, até o vértice JRED-P-28291, de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'53.034''$, Latitude: $-10^{\circ}33'48.603''$ e altitude 195,89m); $159^{\circ}32'$ e 17,48, até o vértice JRED-P-28292 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'52.833''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.136''$ e altitude 195,92m); $178^{\circ}52'$ e 49,23, até o vértice JRED-P-28293 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'52.801''$, Latitude: $-10^{\circ}33'50.738''$ e altitude 195,99m); $175^{\circ}08'$ e 49,86, até o vértice JRED-P-28294 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'52.662''$, Latitude: $-10^{\circ}33'52.355''$ e altitude 195,91m); $179^{\circ}33'$ e 51,35, até o vértice JRED-P-28295 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'52.649''$, Latitude: $-10^{\circ}33'54.026''$ e altitude 196,03m); $177^{\circ}18'$ e 47,13, até o vértice JRED-P-28296 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'52.576''$, Latitude: $-10^{\circ}33'55.558''$ e altitude 195,81m); $193^{\circ}02'$ e 24,25m, até o vértice AAC-M-F666 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'52.756''$, Latitude: $-10^{\circ}33'56.327''$ e altitude 195,97m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.763-9, Matrícula: 14855, LOTE 05-B, FAZENDA SANTA ROSA, com o azimute de $244^{\circ}21'$ e distância 180,69m, até o vértice AAC-V-515Z de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'58.114''$, Latitude: $-10^{\circ}33'58.872''$ e altitude 192,48m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.763-9, Matrícula: 1105, LOTE 05, NA FAZENDA MATANÇA, DENOMINADO BARREIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: $244^{\circ}21'$ e 11,43, até o vértice AAC-M-CZ17X de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}26'58.453''$, Latitude: $-10^{\circ}33'59.033''$ e altitude 0,00m); $244^{\circ}24'$ e 427,05, até o vértice AAC-M-1090X de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'11.123''$, Latitude: $-10^{\circ}34'05.035''$ e altitude 0,00m); $244^{\circ}26'$ e 97,66, até o vértice FDU-M-1284 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}27'14.021''$, Latitude: $-10^{\circ}34'06.406''$ e altitude 201,43m); $257^{\circ}23'$ e 1.799,18, até o vértice AAC-M-F664 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'11.773''$, Latitude: $-10^{\circ}34'19.192''$ e altitude 210,12m); $334^{\circ}20'$ e 302,13, até o vértice AAC-M-I080 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'16.075''$, Latitude: $-10^{\circ}34'10.328''$ e altitude 207,18m); $334^{\circ}28'$ e 713,76m, até o vértice AAC-M-I0802, de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'26.192''$, Latitude: $-10^{\circ}33'49.366''$ e altitude 196,01m); deste, segue em limite com a COTA 212-30 - COTA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DA UHE LAJEADO, com os seguintes azimutes e distâncias: $52^{\circ}47'$ e 26,53, até o vértice JRED-P28204 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'25.497''$, Latitude: $-10^{\circ}33'48.844''$ e altitude 196,16m); $11^{\circ}30'$ e 43,46, até o vértice JRED-P-28205 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'25.212''$, Latitude: $-10^{\circ}33'47.458''$ e altitude 196,17m); $345^{\circ}52'$ e 41,60, até o vértice JRED-P-28206 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'25.546''$, Latitude: $-10^{\circ}33'46.145''$ e altitude 195,92m); $57^{\circ}52'$ e 25,02, até o vértice JRED-P-28207 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'24.849''$, Latitude: $-10^{\circ}33'45.712''$ e altitude 196,15m); $45^{\circ}35'$ e 41,41, até o vértice JRED-P-28208 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'23.876''$, Latitude: $-10^{\circ}33'44.769''$ e altitude 196,29m); $38^{\circ}31'$ e 44,85, até o vértice JRED-P28209 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'22.957''$, Latitude: $-10^{\circ}33'43.627''$ e altitude 195,91m); $16^{\circ}26'$ e 26,21, até o vértice JRED-P-28210 de coordenadas (Longitude: $-48^{\circ}28'22.713''$, Latitude: $-10^{\circ}33'42.809''$ e altitude 195,82m); vértice inicial da descrição deste perímetro." Registrado no cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, matrícula sob nº 113.333. Valor de integralização R\$ 12.912,00 (doze mil e novecentos e doze reais).

Assim, examinados todos os documentos, efetuadas as verificações de praxe sobre a autenticidade dos documentos apresentados, concluimos e firmamos o presente, do que damos fé.

Porto Nacional - TO, 16 de outubro de 2024.

JOSINEI VIANA DA SILVA

CRC/ MT nº 016.476

Assinado digitalmente

ALINE FRESCHI

CRC/MT nº 013514/O-3

Assinado digitalmente

WILLDENNER OLIVEIRA SILVA

CRC/MT nº 021316/O-1

Assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LLLA PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01526317206	
01616133147	
02193181152	
02289026140	
15888081817	
22910999149	
38078171153	
95881301153	